



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026</b><br><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026</b><br><b>EDITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DATA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Data da sessão: <b>28/07/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>HORÁRIO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 09h00min (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO COM SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO ADEQUADOS A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, DESTINADO A EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PORTAL E PLATAFORMA EDUCACIONAL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM.</b> |
| <p>Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Comissão de Contratação referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Rancharia que se seguir.</p> <p>LOCAL: Portal COMPRAS: <a href="https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/">https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/</a></p> <p>Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, sito à Rua Marcílio Dias, nº 719, no horário de 08h às 11:30h e de 13h30 às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do site <a href="http://www.rancharia.sp.gov.br">www.rancharia.sp.gov.br</a> ou ainda no Portal COMPRAS: <a href="https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/">https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/</a>.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Divisão de Licitação</b><br>Rua à Rua Marcílio Dias, nº 719,<br><b>Município de Rancharia/ São Paulo - CEP</b><br><b>19600-035</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Critério de Julgamento:</b> Técnica e preço (Por Lote)<br><br><b>Modo de Disputa:</b> Fechado – subitem 4.14 deste edital.<br><br><b>Regime de Contratação:</b> Empreitada por preço global                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>ESCLARECIMENTOS:</b> Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail <a href="mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br">licitacao@rancharia.sp.gov.br</a>, maiores informações Tel: (18) 3265-9200- Ramal 9240.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA <a href="https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/">https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/</a>, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

### PREÂMBULO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Rancharia – Estado de São Paulo**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO (POR LOTE)**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com aplicação analógica/subsidiária das instruções normativas SEGES/ME nº 73/2022, e SEGES/MGI nº 002/2023, assim como, Decreto Municipal nº 028/2022, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: **28/07/2026**

Horário: **09h00min** (horário de Brasília)

Local: Portal <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA **27/07/2026 – 23:59hs** (Horário de Brasília/DF).

A **Concorrência** será conduzido pela Comissão de Contratação, conforme designação na Portaria nº 395/2025, contida nos autos do processo.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desse Edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO COM SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO ADEQUADOS A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, DESTINADO A EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PORTAL E PLATAFORMA EDUCACIONAL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM**, em conformidade com planilhas anexas.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será técnico e preço (por preço global), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** As entregas dos produtos deverão ser iniciadas conforme cronograma previamente definido após a emissão da ordem de serviços ou emissão da nota de empenho, conforme o termo de referência.

**1.3.** A obra está estimada em **R\$ 1.405.748,62 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

### **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar da Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico Portal dos compras <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

#### **2.1.1 - CADASTRO NO SISTEMA**

O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>; assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis e acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- Sua atividade econômica; e
- A identificação de seu responsável legal.

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de **até 1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.

c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs;

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

**2.2.1-** O exigido no item (2.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, ou equivalente, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**2.2.2-** Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

**2.3-** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**2.3.1-** Se aplica a vedação a pessoas físicas ou jurídicas que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, quando a abrangência se aplicar a esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**2.3.2-** Não poderão participar do certame todos os interessados que:

**2.3.2.1 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.3.3 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

**2.3.4 -** Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**2.3.5** - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3.6** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.6.1** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

**2.4**- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SIMULTANEAMENTE os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.**

**3.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, mediante o preenchimento no sistema eletrônico. **É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência**, ou seja, para itens de produção própria, o campo 'marca' deve ser preenchido como 'Marca Própria'.

a). Deverá ainda, anexar sua proposta de preço escrita, devidamente identificada, através de upload do arquivo digital na plataforma EM UM ÚNICO PDF **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

**3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.**

**3.2.** No cadastramento da proposta técnica e da proposta de preço o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**Obs.:** As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

**3.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

**3.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo IV deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.**

**3.4.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento das propostas.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para negociação de propostas, após a fase de aceitação da proposta.

**3.9. Na presente licitação, em favor da economicidade e celeridade, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, de modo que somente serão instados a apresentar materiais físicos e somente serão avaliadas e julgadas as propostas técnicas dos licitantes habilitados.**

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar ainda sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- a. Nome da empresa, endereço, CNPJ; E-mail, contato telefônico;
- b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;
- c. Número do processo e da Concorrência;
- d. Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador;

4.1.2. Valor global;

a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10. As empresas deverão anexar no sistema a Proposta Preço, juntamente com a Proposta Técnica.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### **4.11. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a Proposta Readequada no valor final ofertado, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.**

4.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.13. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.14. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

### **4.14 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.14.1. O licitante deverá anexar os documentos referente a sua proposta técnica, através do upload no sistema eletrônico (observado o limite da plataforma 20MB-megabytes) até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes requisitos:

#### **4.14.2 Prova de Capacidade Técnica Operacional da licitante:**

4.14.2.1. Apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o atendimento a redes de ensino com **no mínimo 1.000 alunos**, com execução satisfatória da prestação de serviços idênticos ou similares ao objeto desta licitação, em características ou complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

4.14.2.1.1 O referido documento deve conter:

- b) Dado da empresa emitente: nome, CNPJ, endereço e informações de contato da empresa ou órgão que está emitindo o atestado;
- c) Dados da empresa atestada: nome, CNPJ e endereço de empresa;
- d) Objeto do atestado: descrição dos serviços ou atividades realizadas pela empresa, incluindo o período de execução e, se aplicável, a quantidade atendida;
- e) Declaração de satisfação: declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente, sem registros de ocorrência que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa;
- f) Local e data da emissão: local e data em que o atestado foi emitido;
- g) identificação e assinatura do emissor: assinatura do representante legal da empresa ou órgão emissor, observada o subitem 8.10, e se possível carimbo;

#### **4.14.3. Comprovação Da Estrutura Técnica Da Licitante:**

4.14.3.1. Através de apresentação de **declaração formal**, assinada pelo representante legal, contendo:

- a) indicação nominal da equipe técnica, qualificação dos profissionais;
- b) função de cada profissional indicado respectivamente;
- c) informação de qual forma de vínculo empregatício cada profissional possui com a proponente, podendo ser estes derivados de registro em CTPS, contrato autônomo, ou integrante do quadro societário da empresa.

#### **4.14.2.2 Prova de Capacidade Técnica Profissional:**

4.14.2.2.1. Apresentação da comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional, na data prevista para entrega da proposta, é composto por profissionais atos nas seguintes áreas: **Equipe pedagógica; Equipe tecnológica e Equipe de suporte**, devidamente qualificados;

- a) A comprovação de vínculo profissional estabelecido no subitem anterior, se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, ou firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" ou "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Para efeito de pontuação técnica será considerado a comprovação do vínculo do profissional indicado e a respectiva especialidade curricular, metodologias e formação docente, com comprovação da Formação (Doutores, Mestres e Especialistas) correspondente a área de atuação e conforme tabela constante no anexo I deste Edital.

#### **4.14.3. Comprove o alinhamento pedagógico à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**4.14.4. Disponibilização de acesso à plataforma digital:** Fornecimento de endereço, login e senha de acesso a ferramenta digital (portal educacional) por meio de link eletrônico, permitindo a navegação completa pela solução ofertada, para demonstração e acesso teste pela banca examinadora;

A plataforma deverá possibilitar a verificação dos seguintes aspectos:

- I. Navegação e funcionalidades gerais;
- II. Relatórios pedagógicos;
- III. Ferramentas de avaliação;
- IV. Acompanhamento da aprendizagem;
- V. Integração com o material didático;
- VI. Perfis de acesso (aluno, professor e gestor).
- VII. A licitante deverá assegurar que o acesso disponibilizado:
- VIII. Esteja ativo durante todo o período de análise técnica;
- IX. Não possua limitações que impeçam a avaliação completa;
- X. Represente fielmente a solução ofertada.

**4.15.** A avaliação técnica terá o peso de até 60%, e observará as seguintes proposições conforme **Anexo II do termo de referência**;

**4.16. Importante:** Nesta fase, a **análise será exclusivamente digital/online**, não sendo exigido material físico.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, simultaneamente a PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA TÉCNICA, E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA,** observada a orientação do subitem 3.1.1 **a seguir informada:**

### **5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**5.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**5.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**5.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.5** – Documento de Identificação do sócio (s).

### **5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

### **5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, **mas**, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

#### **Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:**

- b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;
- b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$ILC = AC / PC$$

#### **GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$GEG = ET / AT$$



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **Onde:**

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

**Índice de Liquidez Geral:** maior ou igual a: **1,00**

**Índice de Liquidez Corrente:** maior ou igual a: **1,00**

**Grau de Endividamento Geral:** menor ou igual a: **1,00**

### **OBSERVAÇÃO:**

a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

**5.3.2. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.**

**5.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

### **5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**5.4.1.** Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, **conforme modelo Anexo III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**5.4.2 -** Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos, conforme modelo anexo VI.

**5.4.3 -** Declaração de cumprimento de requisitos para ME E EPP e atendimento do §2º do art. 4º da lei nº 14.133/21, conforme modelo anexo IV.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

**6.4. Será adotado o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.**

**6.8.1.** O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

**6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**6.10. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10.2.1 deste Edital;**

**6.11.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

**6.12.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.**

**6.12.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**6.13. O licitante não apresentará lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**6.14.** Se for o caso, após cálculo da nota final, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e a comissão procederá à comparação da nota ponderada da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de verificar a aplicabilidade do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.14.1.** Nessas condições, as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da Maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.14.2.** Assim a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente no preço, que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.14.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.14.5.** Os procedimentos indicados nos itens 6.14 a 6.14.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**6.15.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.15.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.15.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.16.** Encerrada a etapa de julgamento, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.16.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o chat de mensagens, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.16.3.** Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

**6.16.4.** No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.

**6.16.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.17.** O agente de contratação solicitará e estipulará ao licitante mais bem classificado que, **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

**6.17.1.** Poderá ser exigida ainda a **composição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.17.2.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.18.** A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

**7.1.1.** Após análise do subitem 8 deste Edital, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.1.** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**7.1.1.2.** <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

**7.2.** Constatada a existência de sanção de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

7.4. Verificadas as empresas HABILITADAS, o Agente de Contratação/Comissão examinará juntamente com a banca designada verificando a conformidade das propostas classificadas quanto à técnica e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, aplicando-se os parâmetros matemáticos previamente definidos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.1.1. Deixar de apresentar a proposta técnica;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de obras e serviços de engenharia, e 50% (cinquenta por cento) no caso de objetos e serviços comuns, independentemente do regime de execução, **devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando solicitada conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021.**

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.12. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas na **tabela constante no Anexo I deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.12.1. Cada proposição poderá receber uma das seguintes pontuações: Atende integralmente – 1,0 ponto; - Atende parcialmente – 0,5 ponto; - Não atende – 0 ponto. A soma dos pontos, de todos os itens analisados, resultará na nota técnica final, **respeitando o limite máximo de 44 pontos.**

7.13. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.13.1. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte **parâmetro matemático**:

$$NT = T1/44 * 100$$

NT = Nota da proposta técnica do licitante;

T1 = Pontuação técnica atribuída ao licitante;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**7.14.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço com estimado pela administração.

**7.15.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, **devendo, contudo, conceder oportunidade da exequibilidade ser comprovada pela licitante quando solicitada conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021.**

**7.16.** Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

**7.16.1.** Para fins de julgamento pelo critério de Técnica e Preço, a proposta de menor valor ofertado receberá 100 (cem) pontos na etapa de avaliação de preço. As demais propostas receberão pontuação proporcional, calculada por meio da seguinte fórmula:

$$PP = (\text{Menor Preço Ofertado} / \text{Preço da Proposta Analisada}) \times 100$$

PP = Pontuação de Preço;

Menor Preço Ofertado = valor da proposta de menor preço entre as licitantes habilitadas para esta fase;

Preço da Proposta Analisada = valor da proposta da licitante avaliada.

**7.16.2.** Após o cálculo acima, a pontuação obtida será multiplicada pelo peso de 40% (quarenta por cento), conforme definido neste Termo de Referência, compondo a Nota Final de Preço.

**7.16.3** A pontuação de preço será demonstrada em planilha específica durante a sessão pública do certame, devendo ser anexada aos autos do processo administrativo, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**7.17.** Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (PT \times 0,60) + (PP \times 0,40)$$

De maneira que:

PF = Pontuação Final;

PT = Nota Técnica;

PP = Nota de Preço.

**7.17. Divulgação dos Resultados:** A pontuação final será divulgada em ata específica, contendo os cálculos da pontuação técnica (com peso), pontuação de preço (com peso), e pontuação final consolidada.

**7.17.1. Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Final (NF).**

**7.18.** Encerrados os prazos estabelecidos no item 10 e 10.2.1, a comissão divulgará relatório das notas finais ponderadas com resultado do cálculo obtido da proposta de técnica e de preço, em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.1.** Assim a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**7.20.3.** No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

**7.21.** Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

**7.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.5.2.** Empresas brasileiras;

**7.20.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.22.** Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

**7.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.24.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas ou conforme prazo diverso estipulado, para que envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**7.25.** A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, **será desclassificada.**

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.** Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.**

**8.7.2. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.**

**8.7.3. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.**

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

**8.9.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.**

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

**8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.**

## **8.12. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA - DA FASE DE ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO**

**8.12.1. Atendidas as condições de participação, o licitante declarado provisoriamente vencedor da licitação, por apresentar a maior nota final, será convocado para apresentação das amostras, conforme exigido no Termo de Referência, para a análise da Comissão de Avaliação Técnica, conforme segue:**

8.12.2. É condição básica e imprescindível que a licitante apresente amostra completa dos materiais a serem ofertados.

8.12.3. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o número da licitação e razão social do proponente;

**8.12.4. A amostra do licitante vencedor ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido posteriormente nos atos de recebimento.**

8.12.5. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios dispostos no Termo de Referência.

**8.12.6. PRAZO: A entrega das amostras deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a declaração vencedora do certame, em sessão pública ou publicação de convocação feita no diário oficial municipal.**

**8.12.7. LOCAL ENTREGA:** Rua Felipe Camarão, nº 577, Centro, Rancharia/SP — fone (18) 3265-9310.

**8.13. A análise das amostras pela Banca examinadora ocorrerá em 03 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo final para entrega das amostras, podendo ser acompanhada a realização do procedimento de avaliação, cuja presença será**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, que deverão entrar em contato com a secretaria responsável para maiores detalhes sobre os horários pelo telefone (18) 3265-9310.

8.14. As amostras serão analisadas com base nos materiais didáticos do aluno e do professor, nas tecnologias educacionais digitais (portal educacional e plataforma de aprendizagem adaptativa), sistema de avaliação de aprendizagem e serviços pedagógicos que deverão ser apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar. Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações, o licitante deverá entregar as amostras de materiais abaixo indicados:

- a) Amostras completa do Material Didático regular e material complementar para alunos da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);**
- b) Amostras completa do Material Didático regular e material complementar para professores da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);**
- c) Detalhamento da proposta pedagógica dos materiais didáticos e serviços do Sistema Integrado de Ensino;**
- d) Fornecimento de endereço, login e senha de acesso a ferramenta digital (portal educacional);**
- e) Descritivo do Serviço de Assessoria Pedagógica e Formação Continuada;**
- f) Descritivo do Sistema de Avaliação de Aprendizagem para a Rede Municipal, bem como deverão ser apresentados modelos de provas e relatórios de avaliação;**
- g) Descritivo do Portal e da Plataforma de Aprendizagem Adaptativa**

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Rancharia. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Avaliação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas nas propostas, a licitante será desclassificada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão de Avaliação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Em caso de reprovação da amostra, seguir-se-á com a verificação da(s) demais e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, ou até que seja decidido pelo fracasso da licitação.

8.17. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat/E-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto ao vencedor e homologar a licitação, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**9.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**9.2.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.2.1.** A convocação do remanescente se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), assim como, com a publicação no diário oficial municipal, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**9.4.** O prazo da **VIGÊNCIA contratual será de 12 (doze) meses**, a contar partir da data da assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 106 e 107 da lei 14.133/2021, desde que, demonstrada a vantajosidade para a Administração.

**9.4.1.** Com exceção dos casos expressamente previstos em lei, não será admitido o reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **9.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.8.1. As prestações dos serviços deverão atender aos seguintes critérios técnicos mínimos:

**a) Pedagógicos:** Material estruturado, progressivo e integrado entre creche, pré-escola, ensino fundamental I e ensino fundamental II; Conformidade total com BNCC e Currículo Paulista; Orientações metodológicas completas para professores; Clareza na abordagem de habilidades e competências; Inclusão de recursos para educação especial e acessibilidade e Conteúdos de matemática, língua portuguesa, geografia, história, ciências, arte, inglês e guia didático de educação física.

**b) Plataforma Digital:** Navegação intuitiva e responsiva; Relatórios individuais e por turma; Ferramentas para registro de atividades e avaliações; Painéis de indicadores e monitoramento; Acessibilidade para alunos com deficiência; Área específica para alunos, professores, gestores e equipe pedagógica. **A contratada deverá liberar: 3.204 acessos estudantis; 330 acessos docentes; Acessos administrativos para gestores e equipe técnica; as liberações deverão ocorrer em até 45 dias após a assinatura do contrato. A contratada deverá fornecer planilha-padrão para cadastro dos alunos e professores, garantindo a correta integração dos dados.**

**c) Formação Continuada:** Formação inicial para implementação; Formações periódicas (mínimo trimestrais); Conteúdos alinhados ao material didático; Certificação aos participantes; Registro de presenças e relatórios de devolutivas.

**d) Avaliações:** Avaliações diagnósticas no início do ano letivo; Avaliações processuais/formativas ao longo do ano; Avaliação somativa ao final de cada etapa ou bimestre; Relatórios automáticos com análises comparativas.

**e) Prazos:** A contratada deverá observar os seguintes prazos mínimos: Entrega dos materiais impressos antes do início do ano letivo ou conforme cronograma definido; Disponibilização da plataforma em até 45 dias após a assinatura do contrato; Formação inicial antes do início da utilização dos materiais; Formações contínuas trimestrais, semestrais ou conforme pactuação; Suporte técnico com resposta em até 24h para chamados urgentes e 48h para demais.

**f) Demais exigências:** Adequação à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), com segurança e criptografia das informações; Materiais e plataforma devem atender às normas de acessibilidade (Libras, audiodescrição, versão ampliada, contraste, leitura de tela etc.); Responsabilidade integral da contratada quanto à logística e integridade dos materiais; Garantia de reposição de materiais extraviados por falha de logística; Utilização de papel certificado (FSC/PEFC) sempre que possível; Atualizações pedagógicas e tecnológicas durante a vigência contratual.

9.8.2. As entregas dos materiais impressos deverão ocorrer nas unidades escolares de ensino e na secretaria municipal da educação, conforme previsão no termo de referência.

9.8.3. Reuniões técnicas entre SEDUC e contratada deverão ocorrer a cada trimestre, ou quando necessário.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;**

**10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;**

**10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

10.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** Fraudar a licitação;

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

**11.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.

**11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**11.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

**11.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**11.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital ([licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)), **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

**12.2.1.** Não serão conhecidas nem analisadas as impugnações ou os pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio diverso dos previstos no subitem 12.2 deste edital, especialmente aqueles enviados para endereço eletrônico distinto do e-mail oficial [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br) ou fora do sistema eletrônico da concorrência, ainda que tenham sido enviados dentro do prazo.

**12.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, o pagamento será efetuado pelo Município, no prazo e nas condições estipuladas na minuta do contrato.

**13.2.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira, que a empresa deverá informar quando da elaboração de sua proposta de preços.

**13.3.** Com exceção dos casos expressamente previstos em lei, não será admitido o reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

**13.3.1.** O reajuste de preço será realizado com base no artigo 92, §§3º e 4º da Lei 14.133/21, aplicando-se o índice IPCA-E fornecido pelo IBGE e observando-se o período de 01 (um) ano.

**13.3.2.** Para o reajuste, serão observados: **periodicidade de 12 (doze) a contar da data do orçamento estimado e o índice IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

**13.4.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

| Dotação Orçamentária                                                              | Descrição da Dotação Orçamentária                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 0207.020702.12.365.0016.2041.3.3.90.32.00<br>Ficha: 157, 158 e 172      Fonte: 01 | EDUCAÇÃO – material, bem ou serviço para distribuição Gratuita |

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

**13.5.** Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, no Portal COMPRAS: <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, e no site oficial [www.rancharia.sp.gov.br/](http://www.rancharia.sp.gov.br/) <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>, assim como, será dada publicidade dos extratos em versões resumidas no site eletrônico oficial do Município e demais meios determinados pela legislação que regem este certame. Informações: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

### **14.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDORES PUBLICOS;

RANCHARIA, 05 de maio de 2026.

---

Comissão de Licitação

ezn



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA – TR LEI 14.133/2021**

#### **1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

##### **1.1 – Descrição Geral do Objeto**

O objeto da presente contratação consiste na aquisição e implementação de um **Sistema de Ensino Único** para toda a Rede Municipal de Ensino de Rancharia/SP, abrangendo a Educação Infantil (creche e pré-escola), o Ensino Fundamental I e o Ensino Fundamental II, destinado ao atendimento de **3.204 alunos e 330 professores**.

A solução contempla o fornecimento de material didático impresso e digital, plataforma educacional integrada, formação continuada de docentes, avaliações diagnósticas e processuais, bem como suporte pedagógico e tecnológico.

As quantidades estimadas consideram a dinâmica da rede municipal, incluindo uma variação média de aproximadamente 6% na movimentação de alunos, conforme histórico da Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim adequação e continuidade no atendimento durante a vigência contratual.

A contratação será realizada por Concorrência, com julgamento por Técnica e Preço, em conformidade com os arts. 28, 33 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, visando solucionar a atual fragmentação pedagógica existente, promover padronização curricular e elevar os indicadores de aprendizagem da rede municipal.

##### **1.2 – Descrição Específica do Objeto**

O Sistema de Ensino Único deverá contemplar, de forma integrada e contínua:

###### **a) Material Didático – Alunos (3.204 unidades)**

- Livros e conjuntos didáticos para creche, pré-escola, Ensino Fundamental I e II;
- Materiais complementares (atividades, jogos pedagógicos, livros literários etc.);
- Recursos físicos e/ou digitais integrados ao currículo.

###### **b) Material Didático – Professores (aprox. 330 unidades)**



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

- Manuais do professor, planos de aula, orientações metodológicas;
- Sequências didáticas e conteúdos de apoio;
- Material de planejamento e acompanhamento pedagógico.

### **c) Plataforma Educacional Digital**

- Ambiente virtual integrado com conteúdos, trilhas de aprendizagem e relatórios;
- Acesso para alunos, docentes, gestores, equipe técnica e pedagógica;
- Painéis de indicadores, histórico de desempenho e ferramentas avaliativas;
- Suporte à inclusão e acessibilidade digital.

### **d) Avaliações Diagnósticas, Formativas e Somativas**

- Aplicação periódica para todos os **3.204** alunos;
- Emissão de relatórios individuais e coletivos;
- Análises pedagógicas integradas à plataforma.

### **e) Formação Continuada**

- Formações presenciais e/ou on-line para aproximadamente 200 professores;
- Formação inicial de implementação;
- Acompanhamento pedagógico periódico;
- Certificação dos participantes.

### **f) Suporte Técnico e Pedagógico**

- Suporte remoto e presencial às escolas;
- Atendimento técnico para plataforma;
- Tutoria pedagógica para acompanhamento da execução.

### **g) Implementação e Acompanhamento**

- Distribuição dos materiais às unidades escolares;
- Liberação de acessos;
- Cronograma de implantação pactuado com a Secretaria de Educação.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

### 1.3 - Quadro de Itens

| SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO                                                 |                    |                         |                                                                                                   |                                                                                                 |                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| ITENS                                                                         | QUANT.<br>(Alunos) | QUANT.<br>(Professores) | FTD EDUCAÇÃO –<br>DISTRIBUIDORA DE<br>LIVROS<br>CHAMPAGNAT<br>LTDA<br>CNPJ:<br>03.643.321/0001-00 | IBEP – INSTITUTO<br>BRASILEIRO DE<br>EDIÇÕES<br>PEDAGÓGICAS LTDA<br>CNPJ:<br>61.016.028/0001-01 | EDUCD+ SOLUÇÕES<br>Educaçionais LTDA<br>CNPJ :<br>37.970.725/0001-12 |
|                                                                               |                    |                         | VALOR UNITÁRIO                                                                                    | VALOR UNITÁRIO                                                                                  | VALOR UNITÁRIO                                                       |
| Educação Infantil<br>– 0 a 1 ano B1                                           | 88                 | 14                      | R\$ 320,00                                                                                        | R\$ 396,00                                                                                      | R\$ 460,00                                                           |
| Educação Infantil<br>– 1 a 2 anos B2                                          | 129                | 19                      | R\$ 330,00                                                                                        | R\$ 396,00                                                                                      | R\$ 460,00                                                           |
| Educação Infantil<br>– 2 anos M1                                              | 220                | 21                      | R\$ 370,00                                                                                        | R\$ 414,00                                                                                      | R\$ 460,00                                                           |
| Educação Infantil<br>– 3 anos M2                                              | 214                | 20                      | R\$ 370,00                                                                                        | R\$ 414,00                                                                                      | R\$ 460,00                                                           |
| Educação Infantil<br>– 4 anos Pré I                                           | 312                | 19                      | R\$ 370,00                                                                                        | R\$ 486,00                                                                                      | R\$ 460,00                                                           |
| Educação Infantil<br>– 5 anos Pré II                                          | 314                | 23                      | R\$ 370,00                                                                                        | R\$ 486,00                                                                                      | R\$ 460,00                                                           |
| Ens. Fundam. 1º<br>ano                                                        | 354                | 35                      | R\$ 399,00                                                                                        | R\$ 498,00                                                                                      | R\$ 600,00                                                           |
| Ens. Fundam. 2º<br>ano                                                        | 408                | 38                      | R\$ 339,00                                                                                        | R\$ 525,00                                                                                      | R\$ 600,00                                                           |
| Ens. Fundam. 3º<br>ano                                                        | 358                | 37                      | R\$ 399,00                                                                                        | R\$ 525,00                                                                                      | R\$ 600,00                                                           |
| Ens. Fundam. 4º<br>ano                                                        | 382                | 37                      | R\$ 399,00                                                                                        | R\$ 525,00                                                                                      | R\$ 600,00                                                           |
| Ens. Fundam. 5º<br>ano                                                        | 361                | 35                      | R\$ 399,00                                                                                        | R\$ 525,00                                                                                      | R\$ 600,00                                                           |
| Ens. Fundam. 6º<br>ano                                                        | 10                 | 8                       | R\$ 419,00                                                                                        | R\$ 525,00                                                                                      | R\$ 670,00                                                           |
| Ens. Fundam. 7º<br>ano                                                        | 10                 | 8                       | R\$ 419,00                                                                                        | R\$ 525,00                                                                                      | R\$ 670,00                                                           |
| Ens. Fundam. 8º<br>ano                                                        | 22                 | 8                       | R\$ 419,00                                                                                        | R\$ 525,00                                                                                      | R\$ 670,00                                                           |
| Ens. Fundam. 9º<br>ano                                                        | 22                 | 8                       | R\$ 419,00                                                                                        | R\$ 525,00                                                                                      | R\$ 670,00                                                           |
| <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>3.204</b>       | <b>330</b>              | <b>R\$ 1.333.809,00</b>                                                                           | <b>R\$ 1.733.820,00</b>                                                                         | <b>R\$ 1.932.100,00</b>                                              |
| <b>VALOR MEDIO UNITARIO: R\$ 471,58 E VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 1.666.576,33</b> |                    |                         |                                                                                                   |                                                                                                 |                                                                      |



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

### **1.4 – Estimativa do Valor da Contratação**

Conforme levantamento de mercado realizado no ETP (Campo 5), após análise de propostas, preços referenciais encontrados no PNCP e valores praticados por municípios similares, definiu-se:

**Valor Estimado da Contratação: R\$ 1.666.576,33** (Um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)

Este valor reflete:

- A média aritmética de propostas válidas;
- A proporcionalidade à quantidade de **3.204** alunos;
- Material do professor, plataforma, formações, avaliações e suporte;
- Valor anual por aluno baseado em contratos equivalentes.

Este valor será utilizado como referência de julgamento e análise de economicidade na fase licitatória.

## **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de um Sistema de Ensino Único para atender aproximadamente 3.000 alunos da Rede Municipal de Ensino de Rancharia/SP, abrangendo a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, fundamenta-se na necessidade de superar a atual fragmentação pedagógica, caracterizada pela utilização de diferentes materiais, metodologias, plataformas e processos avaliativos entre as unidades escolares.

A inexistência de um sistema unificado gera desigualdade pedagógica, falta de padronização curricular, dificuldade de monitoramento da aprendizagem, ausência de indicadores consistentes, além de comprometer a formação dos professores e o planejamento educacional. Assim, torna-se essencial adotar uma solução integrada que contemple:

- Material didático do aluno e do professor;
- Plataforma digital educacional;
- Formação continuada;
- Avaliações diagnósticas e processuais;
- Acompanhamento pedagógico e suporte técnico.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

A finalidade central da contratação é garantir padronização, equidade e continuidade pedagógica, assegurando a melhoria dos indicadores de aprendizagem e a efetividade das políticas educacionais municipais.

A adoção da Concorrência, com julgamento por Técnica e Preço (arts. 28 e 33 da Lei nº 14.133/2021), se justifica pela natureza intelectual e complexa do objeto, que exige avaliação qualitativa da solução pedagógica, da robustez da plataforma educacional, da formação docente e do suporte oferecido pela contratada, não podendo ser avaliado apenas pelo menor preço

Portanto, a contratação é essencial para elevar a qualidade da educação municipal, integrar metodologias e garantir gestão pedagógica baseada em evidências, atendendo plenamente ao interesse público.

### **2.1 – Previsibilidade da Contratação nas Peças de Planejamento (PPA e PCA)**

A Administração incluiu a contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, atendendo ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-a como ação estratégica para padronização do ensino, objetivando superar a fragmentação pedagógica que atinge a rede municipal.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município. A inclusão no PCA reflete a necessidade estratégica de implantação de um sistema de ensino único para a Rede Municipal de Educação, considerando tratar-se de demanda essencial e contínua, voltada ao cumprimento das metas educacionais municipais, ao aprimoramento da gestão pedagógica e à melhoria dos indicadores de aprendizagem.

### **3 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A presente contratação tem por finalidade implementar um Sistema de Ensino Único para a Rede Municipal de Ensino de Rancharia/SP, abrangendo aproximadamente **3.204** alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II. A contratação contempla todo o ciclo de vida



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

do objeto desde o planejamento, passando pela contratação, até a execução, acompanhamento e avaliação dos resultados.

### **3.1 – Início: Planejamento e Implantação**

A fase inicial compreende:

- Definição do objeto e dos requisitos pedagógicos, tecnológicos e operacionais;
- Levantamento de mercado e definição da estimativa de preços;
- Seleção da proposta por Técnica e Preço, garantindo qualidade pedagógica;
- Elaboração de cronograma de entrega e implantação;
- Distribuição dos materiais didáticos a todos os alunos e professores;
- Disponibilização de acessos à plataforma digital;
- Realização da formação inicial com docentes, gestores e equipes pedagógicas;
- Alinhamento entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação para início das atividades pedagógicas.

Essa fase assegura que o sistema seja implantado de forma uniforme em todas as unidades escolares.

### **3.2 – Meio: Desenvolvimento, Execução e Acompanhamento**

A fase de execução corresponde ao período letivo e compreende:

#### **a) Utilização dos Materiais Didáticos**

- Aplicação dos livros didáticos, cadernos, sequências didáticas e materiais complementares, conforme metodologia do sistema.

#### **b) Uso da Plataforma Digital**

- Acompanhamento da aprendizagem dos alunos;
- Emissão de relatórios diagnósticos, processuais e finais;
- Registro de atividades, avaliações e indicadores.

#### **c) Formação Continuada**

- Realização de formações periódicas presenciais e/ou on-line;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

- Acompanhamento pedagógico e orientações metodológicas ao longo do ano.

### **d) Avaliações Institucionais**

- Aplicação de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
- Produção de devolutivas pedagógicas e relatórios de desempenho.

### **e) Suporte Técnico e Pedagógico**

- Atendimento remoto e presencial para solução de dúvidas e problemas;
- Tutoria pedagógica para acompanhamento da execução.

### **f) Fiscalização e Monitoramento pela Secretaria**

- Conferência de entregas, frequência das formações, uso da plataforma e qualidade dos materiais.

- Reuniões técnicas periódicas com a contratada.

Essa fase representa o funcionamento pleno do sistema de ensino no cotidiano escolar.

## **3.3 – Fim: Avaliação, Encerramento e Indicadores de Resultado**

A fase final envolve o encerramento do ciclo de vida do objeto, incluindo:

### **a) Avaliação dos Resultados**

- Análise dos indicadores de aprendizagem (internos e externos);
- Verificação do impacto do sistema no desempenho escolar;
- Avaliação da satisfação de docentes e gestores.

### **b) Entrega de Relatórios Finais**

- Relatórios conclusivos da plataforma;
- Relatórios consolidados das formações e acompanhamento pedagógico;
- Registros de presença, atividades e indicadores.

### **c) Conclusão da Execução Contratual**

- Conferência dos itens contratados e entregues;



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

- Registro das evidências de execução para fins de prestação de contas;
- Avaliação da economicidade e da eficiência da solução implementada.

### d) Possível Renovação, Readequação ou Novo Certame

Com base nos resultados alcançados, a Administração poderá:

- Renovar o contrato, se permitido e vantajoso;
- Ajustar requisitos para próxima contratação;
- Ou iniciar novo processo licitatório.

### 3.4 – Síntese do Ciclo de Vida do Objeto

| Etapa  | Conteúdo                                                                                            |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Início | Planejamento, contratação, entrega de materiais, liberação da plataforma, formação inicial          |
| Meio   | Execução pedagógica, uso da plataforma, avaliações, formações continuadas, suporte e acompanhamento |
| Fim    | Avaliação final, relatórios consolidados, verificação dos resultados, encerramento contratual       |

O ciclo de vida completo da contratação garante que o Sistema de Ensino Único seja implementado, executado e avaliado de forma contínua, transparente e tecnicamente adequada, assegurando a padronização pedagógica e a melhoria da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Rancharia/SP.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação exige o atendimento a requisitos estruturados em **3 (três) fases distintas**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o critério de julgamento por **Técnica e Preço**, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na seleção da proposta mais vantajosa.

### 4.1 – FASE 1: HABILITAÇÃO (CAPACIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA BÁSICA)

Nesta fase, as licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica mínima para participação no certame.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

---

### **4.1.1 – Habilitação Jurídica**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de eleição dos administradores;
- Registro comercial, quando aplicável;
- Inscrição no CNPJ.

### **4.1.2 – Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Regularidade previdenciária.

### **4.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

## **4.2 – FASE 2: PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**

Após a habilitação, as licitantes deverão apresentar suas propostas técnica e financeira, que serão analisadas pela comissão designada.

### **4.2.1 – Proposta Técnica**

A proposta técnica deverá demonstrar a capacidade da licitante em executar o objeto, contendo:

#### **a) Estrutura Técnica da Empresa**

Apresentação de **declaração formal**, assinada pelo representante legal, contendo:

- Indicação nominal da equipe técnica;
- Função de cada profissional;
- Vínculo com a empresa (CLT, contrato ou societário).

Deverá contemplar, no mínimo:



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

---

### Equipe Pedagógica

- Especialistas em currículo, metodologias e formação docente, com comprovação da Formação (Doutores, Mestres e Especialistas)

### Equipe Tecnológica

- Responsáveis pela plataforma digital.

### Equipe de Suporte

- Atendimento técnico e pedagógico às escolas.

### b) Metodologia e Programa de Trabalho

- Descrição da metodologia pedagógica;
- Forma de aplicação dos conteúdos;
- Integração entre material didático, plataforma e avaliação;
- Plano de formação continuada;
- Estratégia de acompanhamento pedagógico.

### c) Apresentação Técnica da Plataforma (ONLINE)

Para fins de análise da proposta técnica, a licitante deverá **disponibilizar acesso à plataforma digital educacional**, por meio de link eletrônico, acompanhado de **login e senha válidos**, permitindo a navegação completa pela solução ofertada.

A análise da plataforma será realizada diretamente pela **Comissão Técnica designada pela Administração**, sem a necessidade de demonstração conduzida pela licitante nesta fase, evitando interferências externas e garantindo isonomia entre os participantes.

A plataforma deverá possibilitar a verificação dos seguintes aspectos:

- Navegação e funcionalidades gerais;
- Relatórios pedagógicos;
- Ferramentas de avaliação;
- Acompanhamento da aprendizagem;
- Integração com o material didático;
- Perfis de acesso (aluno, professor e gestor).



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

---

A licitante deverá assegurar que o acesso disponibilizado:

- Esteja ativo durante todo o período de análise técnica;
- Não possua limitações que impeçam a avaliação completa;
- Represente fielmente a solução ofertada.

Nesta fase, a análise será **exclusivamente digital/online**, não sendo exigido material físico.

Caso a Comissão Técnica entenda necessário, poderá ser solicitada **demonstração complementar**, a qual será agendada previamente com a licitante, em data e horário definidos pela Administração.

A eventual demonstração assistida, com participação de representante técnico da licitante, ocorrerá preferencialmente na fase de **avaliação da amostra do licitante classificado em primeiro lugar**, conforme previsto neste Termo de Referência.

### **d) Capacidade Técnica (Atestados)**

A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de objeto compatível com o da presente contratação, contendo, no mínimo:

- Fornecimento de sistema de ensino estruturado;
- Fornecimento de material didático;
- Disponibilização de plataforma educacional digital;
- Formação continuada de docentes;
- Avaliações educacionais;
- Suporte técnico e pedagógico.

Os atestados deverão comprovar atendimento a redes com **mínimo de 1.000 alunos**, demonstrando capacidade operacional compatível.

### **4.2.2 – Proposta de Preço**

A proposta deverá conter:

- Valor global da contratação;
- Valor por aluno (quando aplicável);



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

- Todos os custos envolvidos (material, plataforma, formação, suporte, logística);
- Validade da proposta.

### **4.3 – FASE 3: APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (MATERIAL FÍSICO)**

Esta fase será aplicada **exclusivamente ao licitante provisoriamente vencedor**, após o julgamento da proposta técnica e de preço.

#### **4.3.1 – Apresentação das Amostras**

A licitante deverá apresentar:

- Material didático completo do aluno;
- Material do professor;
- Recursos pedagógicos complementares;
- Comprovação da integração com a plataforma.

#### **4.3.2 – Condições de Entrega**

A amostra deverá ser:

- Entregue em até 10 (dez) dias úteis após convocação oficial;
- Devidamente identificada com número da licitação e razão social;
- Entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rancharia/SP.

#### **4.3.3 – Análise das Amostras**

A análise será realizada pela Comissão Técnica, observando:

- Qualidade pedagógica;
- Aderência à BNCC e Currículo Paulista;
- Organização didática;
- Coerência com a proposta técnica apresentada;
- Qualidade gráfica e estrutural do material.

#### **4.3.4 – Critério Eliminatório**

O não atendimento às exigências ou a não apresentação da amostra no prazo estipulado implicará na **desclassificação da licitante**.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma organizada, padronizada e contínua, abrangendo desde a entrega dos materiais didáticos até a implementação completa do sistema de ensino, plataforma digital, formações e suporte pedagógico. Abaixo, detalha-se o modelo de execução previsto para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Rancharia/SP.

#### 5.1 – Local de Entrega dos Materiais

Toda entrega de materiais impressos deverá ocorrer nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação de Rancharia – SEDUC, no endereço:

| ESCOLA                                        | ENDEREÇO                                                        |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>CRECHES</b>                                |                                                                 |
| EMEI Maria Tereza Fumagalli                   | Rua Conselheiro Antônio Prado, 179 – Bairro da Estação          |
| UEEI Ida Ricomi de Araújo                     | Rua Francisco Roncon, 551 – Jardim Novo Europa                  |
| UEI Adelaide Brasil de Castro                 | Rua Bandeirantes, 300 – Jardim Primavera                        |
| UEI Antônia de Carvalho Baptista              | Rua Lírio do Prado, 369 – Parque Maria Adelina                  |
| UEI Avelino Miranda de Moraes                 | Rua Waldomiro Gabriel, s/nº - Conjunto Dr. Ney Marques Gomes    |
| UEI Dr. Evandro de Carvalho Câmera            | Rua Julio Budiski, 80 – Ruy Charles                             |
| UEI Inácia Dutra Duarte                       | Rua Quatá, 55 – Vila Tereza                                     |
| UEI Norival Schwartz                          | Av. Dr. Julio Lucant, 800 – Vila Cantizani                      |
| <b>PRÉ - ESCOLA</b>                           |                                                                 |
| EMEI Dona Cida                                | Rua Felipe Camarão, 1914 – Parque Maria Adelina                 |
| EMEI Dr. Roberto Bertacco Nunes               | Rua Itapira, 140 – Vila Tereza                                  |
| EMEI Prof. Delto Albino Wiesel                | Rua Homero Severo Lins, 100 – Jardim Europa I                   |
| EMEI Profª. Diva Bassi Munhoz                 | Rua João Ramirez Serrano, 02 – Jardim Primavera                 |
| EMEI Profª. Maria Aparecida Centeio de Araújo | Rua Guido Visnardi, 200 – Novo Cruzado                          |
| EMEI Profª. Vera Slobodticov de Lima          | Av. Dr. Júlio Lucant, 768 – Vila Guaçu                          |
| Projeto Pré Escola Integral Estação Cidadania | Av. Getúlio Vargas, S/Nº - Bairro da Estação                    |
| <b>FUNDAMENTAL</b>                            |                                                                 |
| EM. Dona Miloca                               | Rua Felipe Camarão, 1464 – Vila Cantizani                       |
| EM. Dr. Júlio Lucant                          | Rua Marcílio Dias, 440 - Centro                                 |
| EM. Lázara Nogueira Severo Lins               | Av. Missionário Fernando Tavares Dornelles, 75 – Paulo Paulozzi |
| EM. Prof. Oswaldo Olmedo                      | Rua Guido Visnardi, 140 – Novo Cruzado                          |



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

|                                                      |                                                           |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| EM. Luiz Dorini                                      | Rua Benedito Pereira, 555 – Ruy Charles                   |
| EMEFEI Carlos Bueno de Toledo (Gardênia)             | Rua Juscelina Antonia Marucci, 225 – Distrito de Gardênia |
| EMEI Profª Maria de Lourdes de Lima Botelho (Agissê) | Rua José Perez dos Santos, S/Nº - Distrito de Agissê      |
| SEDUC                                                | Rua Felipe Camarão, nº 577, Centro                        |

A quantidade a ser entregue será formalmente informada por meio de planilhas anexas a ofício encaminhado via e-mail institucional, juntamente com a respectiva nota de empenho.

### **5.2 – Fluxo de Execução do Objeto**

O objeto será executado conforme as seguintes etapas:

#### **I – ETAPA DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO**

##### **a) Entrega dos Materiais Didáticos**

A contratada deverá entregar:

- 3.204 kits do aluno;
- Aprox. 300 kits do professor;
- Materiais complementares previstos no edital.

Os materiais devem ser entregues devidamente embalados, identificados e separados por etapa/turma, contendo:

- Nome da escola atendida;
- Série/etapa;
- Quantidade destinada à respectiva unidade.

##### **b) Conferência e Recebimento**

A equipe da SEDUC realizará:

- Verificação de itens;
- Conferência de quantidades;
- Validação de integridade dos produtos;
- Assinatura do Termo de Recebimento.

Materiais danificados ou divergentes deverão ser substituídos em até 10 dias úteis, sem ônus ao município.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

---

### **c) Liberação da Plataforma Educacional**

A contratada deverá liberar:

- 3.204 acessos estudantis;
- 330 acessos docentes;
- Acessos administrativos para gestores e equipe técnica.

A liberação deve ocorrer em até:

- 45 dias após a assinatura do contrato.

A contratada deverá fornecer planilha-padrão para cadastro dos alunos e professores, garantindo a correta integração dos dados.

## **II – ETAPA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

### **a) Formação Inicial**

Deverá ocorrer antes do início das aulas ou imediatamente após a entrega dos materiais.

Conteúdos mínimos:

- Metodologia do sistema;
- Uso dos materiais impressos;
- Navegação na plataforma digital;
- Acompanhamento dos indicadores;
- Registros pedagógicos e uso das avaliações.

### **b) Formação Continuada**

Deverá ocorrer:

- Trimestralmente, no mínimo;
- Presencialmente ou on-line;
- Com certificação;
- Com registro de presença e relatórios de devolutivas.

## **III – ETAPA DE EXECUÇÃO PEDAGÓGICA**

### **a) Utilização dos Materiais e Plataforma**

Professores e estudantes utilizarão:



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

- Materiais didáticos;
- Trilhas de aprendizagem;
- Atividades avaliativas;
- Relatórios da plataforma.

A contratada deverá garantir sincronização entre:

- Material impresso,
- Plataforma digital,
- Formações,
- Avaliações diagnósticas.

### **b) Avaliações Diagnósticas e Processuais**

A contratada deverá:

- Aplicar avaliações no início do ano letivo;
- Fornecer avaliações formativas durante o ano;
- Emitir relatórios de desempenho;
- Realizar devolutivas pedagógicas às escolas.

## **IV – ETAPA DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO**

A contratada deverá manter:

- Suporte técnico remoto e presencial, com prazo de resposta máximo de 48h;
- Suporte pedagógico com visitas, reuniões técnicas e orientações;
- Canal de atendimento dedicado às escolas (e-mail, telefone, plataforma).

A empresa deve documentar todas as interações e suporte prestado.

## **V – ETAPA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização do contrato será executada pela SEDUC e incluirá:

- Relatórios mensais de uso da plataforma;
- Acompanhamento das formações;
- Conferência do cumprimento dos prazos;
- Avaliação do impacto pedagógico.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

Reuniões técnicas entre SEDUC e contratada deverão ocorrer a cada trimestre, ou quando necessário.

### VI – ETAPA DE ENCERRAMENTO

Ao final do período contratual, a contratada deverá entregar:

- Relatório consolidado de desempenho;
- Relatório técnico-pedagógico de implementação;
- Relatório de formações;
- Relatório de suporte;
- Relatório de indicadores educacionais.

A SEDUC avaliará:

- Cumprimento das obrigações;
- Qualidade da execução;
- Resultados alcançados.

Concluído o ciclo, seguirá para:

- Renovação (se houver previsão e vantajosidade), ou
- Encerramento contratual com registro das evidências.

### 5.3 – Prazos Principais

| <b>Etapas</b>                         | <b>Prazo</b>                                                  |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Entrega dos materiais                 | Até o início do ano letivo (ou conforme cronograma municipal) |
| Liberação da plataforma               | Até 45 dias após assinatura                                   |
| Formação inicial                      | Antes da utilização                                           |
| Formações continuadas                 | Trimestrais                                                   |
| Substituição de materiais com defeito | Até 10 dias úteis                                             |
| Suporte técnico                       | Resposta em até 48 horas                                      |

O modelo de execução definido assegura que o Sistema de Ensino Único seja implantado, utilizado e acompanhado de forma organizada, transparente e eficiente, garantindo padronização metodológica e melhoria da qualidade educacional em toda a Rede Municipal de Rancharia.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do presente contrato deverá assegurar o perfeito cumprimento do objeto, garantindo qualidade pedagógica, regularidade nas entregas, funcionamento da plataforma digital, acompanhamento das formações e adequada prestação de suporte técnico e pedagógico. O modelo de gestão adotado visa prevenir riscos, garantir eficiência e assegurar execução contínua e satisfatória do Sistema de Ensino Único.

### **6.1 – Execução Contratual**

O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, em conformidade com suas cláusulas, com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, nos termos do caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, padrões de qualidade, condições de entrega, formação, suporte e acompanhamento pedagógico estabelecidos neste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, os valores contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado ou à proposta, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

A prorrogação contratual estará condicionada à:

- Manutenção do interesse público;
- Avaliação satisfatória da execução contratual;
- Disponibilidade orçamentária;
- Concordância entre as partes, quando aplicável.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

### **6.2 – Adequações de Cronograma**

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente adequado pelo tempo correspondente, conforme §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, considerando as circunstâncias que motivarem a paralisação.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, plano de contingência ou readequação do cronograma.

### **6.3 – Comunicação entre SEDUC e Contratada**

Todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação de Rancharia e a contratada deverão ser realizadas:

- Por escrito, mediante ofícios, memorandos, relatórios;
- Ou por correio eletrônico institucional, quando cabível.

As comunicações devem ser registradas em sistema próprio da Administração (SEI, Sem Papel ou similar), garantindo rastreabilidade, transparência e controle das obrigações contratuais.

### **6.4 – Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, podendo a SEDUC nomear mais de um fiscal para áreas distintas, a exemplo de:

- Fiscal pedagógico (qualidade dos materiais, formação e acompanhamento);
- Fiscal técnico (funcionamento da plataforma, suporte, acessos);
- Fiscal administrativo (entregas, prazos, documentação).

Compete ao fiscal:

- Monitorar a execução do objeto;
- Validar entregas e formações;
- Verificar o uso e funcionamento da plataforma;
- Registrar ocorrências em relatórios;
- Propor aplicação de sanções, quando necessário.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

Será gerenciador e fiscal da Secretaria Municipal de Educação através de servidor designado. Para esta contratação a gestão e a fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação através dos servidores: Gustavo Boim de Souza – Diretor de Escola e Fiscal Professora Dra. Patrícia Regina de Souza - Cargo Supervisora de Ensino.

### **6.5 – Comunicação de Ocorrências e Riscos**

Em caso de ocorrências que possam prejudicar ou inviabilizar a execução contratual — tais como:

- Atrasos na entrega dos materiais;
- Falhas recorrentes da plataforma digital;
- Ausência de suporte técnico;
- Não realização das formações;
- Falhas de alinhamento pedagógico;

O fiscal deverá imediatamente comunicar o gestor da SEDUC, para adoção das providências cabíveis, incluindo:

- Determinação de correção imediata;
- Aplicação de advertência;
- Abertura de processo para sanções;
- Eventual rescisão, se necessário.

Todas as não conformidades devem ser formalmente registradas.

### **6.6 – Avaliação Contínua da Execução**

Durante toda a execução contratual, a SEDUC realizará:

- Reuniões técnicas trimestrais com a contratada;
- Análise do uso da plataforma;
- Verificação da adesão dos docentes às formações;
- Monitoramento da entrega e qualidade dos relatórios pedagógicos;
- Acompanhamento dos indicadores de aprendizagem.

A avaliação contínua servirá para medir a efetividade do sistema de ensino, prevenir riscos e assegurar boa execução.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

---

### **6.7 – Gestão de Riscos**

O modelo de gestão deverá observar os riscos previamente mapeados, tais como:

- Falhas de acesso à plataforma;
- Atrasos na entrega dos materiais;
- Baixa adesão docente às formações;
- Inconsistências nos relatórios;
- Suporte técnico insuficiente.

A contratada deverá manter plano de contingência para cada tipo de risco, garantindo a continuidade dos serviços educacionais.

### **6.8 – Responsabilidade da Contratada**

A contratada é responsável:

- Pela integridade dos materiais entregues;
- Pela qualidade e funcionamento da plataforma;
- Pela execução das formações;
- Pelo suporte técnico e pedagógico;
- Pela reposição de materiais defeituosos;
- Pelo sigilo e proteção de dados pessoais (LGPD).

Qualquer dano causado por ação ou omissão da contratada será de inteira responsabilidade da mesma, não gerando ônus ao Município.

### **6.9 – Ausência de Responsabilidade da Administração**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou subordinados, conforme previsto no modelo-base apresentado.

O modelo de gestão do contrato aqui estabelecido garante:

- Fiscalização efetiva;
- Segurança jurídica;



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

- Mitigação de riscos;
- Qualidade da execução;
- Transparência;
- Padronização dos registros;
- Continuidade pedagógica e tecnológica do Sistema de Ensino Único.

### **6.10 – Da Possibilidade de Rescisão por Conveniência Pedagógica e Adesão a Programas Governamentais.**

A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de, mediante decisão devidamente motivada, fundada em critérios de conveniência e oportunidade administrativa e pedagógica, promover a rescisão unilateral total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tal prerrogativa poderá ser exercida, especialmente, nos casos em que houver:

- Disponibilização de programas educacionais por parte da União ou do Estado;
- Oferta de sistemas de ensino, materiais pedagógicos ou soluções educacionais gratuitas ou mais vantajosas;
- Comprovação de que tais soluções atendem de forma igual ou superior às necessidades pedagógicas da rede municipal.

A eventual decisão deverá ser formalmente justificada, considerando:

- O interesse público;
- A economicidade;
- A melhoria da qualidade pedagógica;
- A compatibilidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e políticas educacionais vigentes.

A rescisão observará:

- O contraditório e a ampla defesa, quando aplicável;
- A formalização por ato administrativo;
- A apuração e pagamento das parcelas efetivamente executadas até a data da rescisão.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

Esta previsão não gera direito à indenização por lucros cessantes à contratada, limitando-se aos valores proporcionais pelos serviços devidamente prestados.

### **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento da presente contratação observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que as etapas do fornecimento e da execução pedagógica ocorram de forma regular, padronizada e com o devido controle administrativo. A medição e a liberação dos pagamentos somente ocorrerão mediante comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

O pagamento será condicionado à entrega integral dos materiais, liberação da plataforma educacional, realização das formações previstas e prestação dos serviços de suporte, de acordo com cronograma estabelecido pela SEDUC e com as especificações constantes da proposta vencedora.

#### **7.1 – Recebimento Provisório e Conferência**

Os itens objeto desta contratação materiais didáticos, plataforma digital, formações, avaliações e suporte serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou disponibilização, juntamente com a nota fiscal correspondente.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, antes ou após o recebimento provisório, quando constatado descumprimento das especificações constantes deste TR ou divergências em relação à proposta vencedora.

Itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus ao Município de Rancharia, permanecendo a responsabilidade integral da contratada.

#### **7.2 – Condição para Pagamento**

O pagamento poderá ser retido, reduzido ou recusado se a contratada:

- Deixar de atender aos critérios técnicos previstos neste TR;
- Não entregar os materiais conforme especificação;
- Não disponibilizar a plataforma ou seus acessos;
- Prestar suporte técnico/pedagógico de forma insuficiente;
- Não realizar as formações contratadas;



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

- Não cumprir o cronograma de execução.

A liberação de pagamento somente ocorrerá quando o fiscal do contrato atestar o cumprimento adequado da etapa correspondente.

### **7.3 – Correção de Notas Fiscais**

Havendo erros na nota fiscal ou na documentação exigida para liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie:

- Emissão de nova nota fiscal;
- Correção dos dados ou documentos;
- Regularização da pendência administrativa.

Somente após a correção será retomado o fluxo de pagamento.

### **7.4 – Prazo para Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa e do ateste pelo fiscal do contrato, conforme legislação aplicável.

O ateste somente será emitido após:

- Conferência da entrega dos materiais;
- Validação da operação da plataforma;
- Confirmação da realização das formações;
- Confirmação do suporte prestado;
- Análise documental e cumprimento integral dos requisitos.

### **7.5 – Atualização por Atraso da Administração**

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados com base no índice de correção monetária vigente, sem prejuízo de eventual indenização por custos comprovados, conforme legislação aplicável.

### **7.6 – Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada, observando:



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

---

- Retenções de tributos previstos em lei;
- Comprovação de regularidade fiscal;
- Não existência de impeditivos contratuais;
- Observância à legislação municipal, estadual e federal.

Nenhum pagamento será realizado em espécie, por cheques administrativos ou meios que não atendam às regras de segurança financeira da Administração.

Os critérios de medição e pagamento aqui estabelecidos garantem:

- Controle adequado da execução;
- Segurança fiscal e orçamentária;
- Observância da legislação vigente;
- Pagamento condicionado à entrega real e à qualidade dos serviços;
- Integridade e transparência no uso dos recursos públicos.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 – MODALIDADE E FORMA DE SELEÇÃO

A presente contratação será realizada por **Concorrência, na forma eletrônica**, com critério de julgamento por **Técnica e Preço**, nos termos dos arts. **28, inciso II, e 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza intelectual e técnico-pedagógica do objeto.

O sistema de ensino deverá contemplar conteúdos integrados de:

- Matemática
- Língua Portuguesa
- Geografia
- Ciências
- História
- Arte
- Inglês

#### 8.1.1 – Justificativa da Qualificação Técnica Exigida

A qualificação técnica exigida no presente Termo de Referência decorre da complexidade e da natureza intelectual do objeto, considerando que a contratação



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

envolve solução pedagógica integrada destinada à totalidade da Rede Municipal de Ensino.

As exigências de atestados de capacidade técnica, experiência em redes públicas de ensino e estrutura técnica especializada possuem como finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, pedagógica e tecnológica para execução integral do objeto.

A Administração identificou que a adequada implementação do sistema depende de experiência comprovada em:

- fornecimento de materiais didáticos estruturados;
- plataformas digitais educacionais;
- formação continuada;
- avaliações institucionais;
- suporte pedagógico e tecnológico.

A exigência de equipe técnica multidisciplinar também se mostra necessária em razão da necessidade de acompanhamento contínuo da execução contratual, suporte aos professores e funcionamento adequado da plataforma digital.

As exigências foram estabelecidas de forma proporcional, pertinente e compatível com a complexidade do objeto, observando os princípios da competitividade, razoabilidade e interesse público.

### **8.1.2 – Justificativa dos Critérios Técnicos Avaliados**

Os critérios técnicos de avaliação foram definidos com base nos elementos considerados essenciais para garantir a qualidade da solução pedagógica pretendida pela Administração.

Serão avaliados fatores relacionados:

- à qualidade do material didático;
- à metodologia pedagógica;
- à formação continuada;
- à plataforma digital;
- ao sistema de avaliações;
- ao suporte técnico e pedagógico;
- à experiência da licitante.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

A escolha desses critérios decorre da necessidade de assegurar efetiva padronização curricular, melhoria dos indicadores educacionais e fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem da rede municipal.

Os fatores técnicos avaliados possuem relação direta com a vantajosidade da contratação, considerando que a solução deverá atender simultaneamente aspectos pedagógicos, tecnológicos e operacionais.

Os critérios adotados possuem natureza objetiva e mensurável, permitindo julgamento técnico padronizado e transparente.

### **8.1.3 – Justificativa dos Pesos Técnica e Preço**

A distribuição dos pesos entre técnica e preço foi definida considerando a predominância intelectual e pedagógica do objeto.

A Administração estabeleceu:

- Técnica: 60%;
- Preço: 40%.

O maior peso atribuído à técnica busca assegurar a contratação de solução educacional de elevada qualidade pedagógica, metodológica e tecnológica, considerando que o objeto impacta diretamente a aprendizagem dos alunos da rede municipal.

A ponderação atribuída ao preço preserva a economicidade e a competitividade do certame, garantindo equilíbrio entre qualidade e custo da contratação.

A metodologia adotada atende ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **8.1.4 – Justificativa da Nota Técnica Mínima**

A exigência de nota técnica mínima possui como finalidade assegurar padrão mínimo de qualidade pedagógica da solução ofertada.

A Administração identificou que propostas tecnicamente insuficientes podem comprometer:

- a continuidade pedagógica;
- a efetividade da formação docente;
- a utilização da plataforma educacional;



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

---

- os resultados de aprendizagem.

Dessa forma, a fixação de pontuação mínima visa garantir que apenas soluções aptas pedagogicamente sejam classificadas, preservando a eficiência e a efetividade da contratação pública.

### 8.2 – FASE 1: HABILITAÇÃO (ETAPA ELIMINATÓRIA)

Na presente licitação, em favor da economicidade e celeridade, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, de modo que somente serão instados a apresentar materiais físicos e somente serão avaliadas e julgadas as propostas técnicas dos licitantes habilitados.

Esta fase possui caráter **estritamente eliminatório**, sem atribuição de pontuação.

A habilitação será realizada conforme ficha padrão de verificação documental, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá atender integralmente aos requisitos constantes da **Ficha de Habilitação em anexo I**, contemplando:

#### a) Habilitação Jurídica

- contrato social / estatuto
- CNPJ
- representantes legais

#### b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- certidões federais, estaduais e municipais
- FGTS
- CNDT
- INSS

#### c) Qualificação Econômico-Financeira

- certidão de falência
- balanço patrimonial



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

### **d) Declarações obrigatórias**

- não emprego de menores
- inexistência de impedimentos
- ciência das condições do edital

### **Resultado:**

- Atendimento total → HABILITADA
- Qualquer item não atendido → INABILITADA

## **8.3 – FASE 2: PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO**

Participarão desta fase apenas as empresas **habilitadas**.

### **8.3.1 – AVALIAÇÃO TÉCNICA (NT – PESO 60%)**

A avaliação técnica será realizada conforme a **Tabela de Avaliação Técnica da Proposta**. ANEXO II deste termo de referência

#### **Critérios avaliados:**

- Plataforma digital
- Formação continuada
- Qualificação dos formadores
- Projeto gráfico
- Tipologia
- Sumário digital

#### **Pontuação:**

Cada item será avaliado como:

- Atende integralmente → **1 ponto**
- Atende parcialmente → **0,5 ponto**
- Não atende → **0 ponto**

#### **Cálculo da Nota Técnica (NT):**

$NT = (\text{Pontos Obtidos} \div 44) \times 100$ .

Exemplo:  $NT = (30 \div 44) \times 100 = 0,68 \times 100 = 68$  pontos

$NT = 68 \times 0,60 = 40,80$



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

---

### 8.3.2 – AVALIAÇÃO DE PREÇO (NP – PESO 40%)

A pontuação de preço será calculada conforme:

$NP = (\text{Menor Preço} \div \text{Preço da Proposta}) \times 100$ .

Exemplo:  $NP = (1.300.000,00 \div 1.500.000,00) \times 100 = 0,86 \times 100 = 86$  pontos

$NP = 86 \times 0,40 = 34,40$

### 8.3.3 – NOTA FINAL (NF)

$NF = NT + NP$

Exemplo:  $NF = 40,80 + 34,40 = 75,20$

Será considerada vencedora a empresa com **maior Nota Final (NF)**.

### 8.3.4 – REGRAS COMPLEMENTARES

- Apenas propostas técnicas classificadas seguem para o preço
- Propostas técnicas eliminadas → excluídas do certame
- Em caso de empate → aplicar art. 60 da Lei 14.133

## 8.4 – FASE 3: AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DA AMOSTRA (VENCEDOR)

Esta fase será aplicada **exclusivamente ao licitante classificado em primeiro lugar**.

### 8.4.1 – APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

A empresa deverá apresentar:

- material didático do aluno
- material do professor
- recursos pedagógicos
- integração com plataforma

**PRAZO:** A entrega das amostras deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a declaração vencedora do certame, em sessão pública ou publicação de convocação feita no diário oficial municipal.

**LOCAL ENTREGA:** Rua Felipe Camarão, nº 577, Centro, Rancharia/SP — fone (18) 3265-9310.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

A análise das amostras pela Banca examinadora **ocorrerá em 03 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo final para entrega das amostras**, podendo ser acompanhada a realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, que deverão entrar em contato com a secretaria responsável para maiores detalhes sobre os horários pelo telefone (18) 3265-9310.

As amostras serão analisadas com base nos materiais didáticos do aluno e do professor, nas tecnologias educacionais digitais (portal educacional e plataforma de aprendizagem adaptativa), sistema de avaliação de aprendizagem e serviços pedagógicos que deverão ser apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar. Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações, o licitante deverá entregar as amostras de materiais abaixo indicados:

a) Amostras completa do Material Didático regular e material complementar para alunos da Educação Infantil

(3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

b) Amostras completa do Material Didático regular e material complementar para professores da Educação

Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

c) Detalhamento da proposta pedagógica dos materiais didáticos e serviços do Sistema Integrado de Ensino;

d) Fornecimento de endereço, login e senha de acesso a ferramenta digital (portal educacional);

e) Descritivo do Serviço de Assessoria Pedagógica e Formação Continuada;

f) Descritivo do Sistema de Avaliação de Aprendizagem para a Rede Municipal, bem como deverão ser apresentados modelos de provas e relatórios de avaliação;

g) Descritivo do Portal e da Plataforma de Aprendizagem Adaptativa

Os resultados das avaliações serão divulgados nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Rancharia. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Avaliação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas nas propostas, a licitante será desclassificada.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão de Avaliação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Em caso de reprovação da amostra, seguir-se-á com a verificação da(s) demais e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, ou até que seja decidido pelo fracasso da licitação.

É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat/E-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **8.4.2 – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA**

A análise será realizada conforme a **Tabela de Avaliação Pedagógica da Amostra (Em anexo III)**.

#### **Critérios avaliados:**

- Educação Infantil (creche e pré-escola)
- Ensino Fundamental I e II
- Material do aluno e do professor
- Componentes curriculares completos
- Metodologia pedagógica
- BNCC e Currículo Paulista

### **8.4.3 – RESULTADO DA AMOSTRA**

- Aprovado → contratação segue
- Reprovado → convocação do próximo colocado

### **8.5 – COMISSÃO AVALIADORA**

A análise técnica e pedagógica será realizada por comissão designada, conforme art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

### **8.6 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

A classificação final será em ordem decrescente da Nota Final (NF).

A adjudicação será realizada à empresa que:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

- ✓ atender à habilitação
- ✓ obter maior pontuação final
- ✓ tiver amostra aprovada

### 8.7 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO

A adoção do critério **Técnica e Preço** se justifica pela:

- complexidade pedagógica do objeto
- necessidade de avaliação qualitativa
- impacto direto na aprendizagem dos alunos

Atendendo ao art. 11, IV da Lei 14.133/2021.

### 8.8 – PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O processo será divulgado no:

- PNCP
- Portal da Prefeitura

Garantindo transparência, competitividade e controle.

### 9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação – Cod. 207

**Função:** Educação – Cod. 012

**Tesouro / Ficha:** 157 / 158 / 172

Rancharia, 22 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO BOIM DE SOUZA  
Data: 18/05/2026 16:33:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gustavo Boim de Souza  
Diretor de Escola

TANIA CRISTINA  
SILVA  
PESSOA:0974539384  
3  
Assinado de forma digital  
por TANIA CRISTINA SILVA  
PESSOA:09745393843  
Dados: 2026.05.18 16:36:09  
-03'00'

Tânia Cristina Silva Pessoa  
Secretária Municipal De Educação



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP  
CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310  
E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**FICHA DE HABILITAÇÃO**

**Fase Eliminatória — Verificação Documental | Não gera pontuação**

Fundamento: arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021

Processo Licitatório — Sistema de Ensino Único — Prefeitura Municipal de Rancharia/SP

Empresa Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Data da Verificação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Agente de Contratação: \_\_\_\_\_

*ATENÇÃO: Esta ficha é de caráter ESTRITAMENTE ELIMINATÓRIO e não gera qualquer pontuação. O não atendimento de qualquer requisito implica INABILITAÇÃO automática da empresa, vedando sua participação nas fases subsequentes (Avaliação Técnica e Avaliação Pedagógica). Conforme art. 63 da Lei 14.133/2021, na modalidade concorrência, a habilitação será verificada antes da apresentação das propostas técnica e de preço.*

| Nº                                                                              | REQUISITO DE HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                    | BASE LEGAL   | ATENDE                       | NÃO ATENDE                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>A — HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/2021)</b>                      |                                                                                                                                                                                             |              |                              |                              |
| 1                                                                               | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com comprovação de objeto social compatível com o fornecimento de sistemas de ensino e materiais didáticos. | art. 66, I   | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 2                                                                               | Documento de eleição ou designação dos administradores atuais, no caso de sociedades por ações.                                                                                             | art. 66, I   | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 3                                                                               | Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativa e compatível com o objeto licitado.                                                                                         | art. 66, II  | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| <b>B — REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/2021)</b> |                                                                                                                                                                                             |              |                              |                              |
| 4                                                                               | Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União — Certidão Conjunta).                                                                           | art. 68, II  | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 5                                                                               | Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.                                                                                                      | art. 68, II  | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 6                                                                               | Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.                                                                                                     | art. 68, II  | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 7                                                                               | Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.                                                                                                            | art. 68, III | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 8                                                                               | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.                                                                                                         | art. 68, IV  | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 9                                                                               | Certidão de regularidade previdenciária (INSS / CND Previdenciária).                                                                                                                        | art. 68, II  | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| <b>C — QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, Lei 14.133/2021)</b>         |                                                                                                                                                                                             |              |                              |                              |
| 10                                                                              | Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 dias.                                   | art. 69, II  | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 11                                                                              | Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados, comprovando boa situação financeira.                                                     | art. 69, I   | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| <b>D — QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67, Lei 14.133/2021)</b>          |                                                                                                                                                                                             |              |                              |                              |



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

| Nº                                                                                                                                                                              | REQUISITO DE HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | BASE LEGAL                          | ATENDE                       | NÃO ATENDE                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>D.1 — Atestados de Capacidade Técnica</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                              |                              |
| 12                                                                                                                                                                              | Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de sistema de ensino estruturado completo (material didático impresso, plataforma digital, formação continuada e suporte pedagógico) para rede com no mínimo 1.000 alunos. | art. 67, I e II                     | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 13                                                                                                                                                                              | Os atestados comprovam experiência em Educação Infantil (creche e/ou pré-escola).                                                                                                                                                                                                                   | art. 67, II                         | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 14                                                                                                                                                                              | Os atestados comprovam experiência em Ensino Fundamental I.                                                                                                                                                                                                                                         | art. 67, II                         | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 15                                                                                                                                                                              | Os atestados comprovam experiência em Ensino Fundamental II.                                                                                                                                                                                                                                        | art. 67, II                         | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| <b>D.2 — Equipe Técnica</b>                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                              |                              |
| 16                                                                                                                                                                              | Declaração ou relação comprobatória da existência de equipe pedagógica própria (coordenadores, formadores e especialistas em currículo), com indicação dos profissionais.                                                                                                                           | art. 67, III                        | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 17                                                                                                                                                                              | Declaração ou relação comprobatória da existência de equipe de tecnologia para suporte à plataforma digital, com indicação dos profissionais.                                                                                                                                                       | art. 67, III                        | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 18                                                                                                                                                                              | Declaração de que mantém canal de atendimento com suporte remoto e/ou presencial às escolas, com prazo máximo de resposta de 48h para chamados gerais e 24h para urgências.                                                                                                                         | art. 67, III                        | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| <b>D.3 — Declarações Complementares</b>                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                              |                              |
| 19                                                                                                                                                                              | Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.                                                                                          | art. 68, VI / CF<br>art. 7º, XXXIII | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 20                                                                                                                                                                              | Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação e de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum ente público.                                                                                                                                                             | art. 68, V                          | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| 21                                                                                                                                                                              | Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação constantes do Edital.                                                                                                                                                                                                   | art. 67, VI                         | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| <b>RESULTADO DA HABILITAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> HABILITADA — todos os requisitos atendidos <input type="checkbox"/> INABILITADA — um ou mais requisitos não atendidos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                              |                              |

**Agente de Contratação Responsável pela Verificação:**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rancharia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP  
CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310  
E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA**

**Etapa 2 — Pontuação de 0 a 100 | Plataforma · Formação Continuada · Projeto Gráfico · Tipologia · Sumário**

Fundamento: art. 37, II, Lei nº 14.133/2021

Processo Licitatório — Sistema de Ensino Único — Prefeitura Municipal de Rancharia/SP

Empresa Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Avaliador(a): \_\_\_\_\_

*INSTRUÇÕES: Esta tabela avalia aspectos técnicos da proposta: (1) demonstração de acesso e funcionalidades da plataforma digital; (2) qualificação dos formadores, plano de formação continuada e comprovação de formações anteriores; (3) projeto gráfico e tipologia dos materiais físicos por segmento; e (4) sumário digital de conteúdos. Cada critério recebe: ATENDE INTEGRALMENTE (1 ponto), ATENDE PARCIALMENTE (0,5 ponto) ou NÃO ATENDE (0 ponto). A Nota Técnica compõe a pontuação final conforme pesos definidos no edital.*

**CONVERSÃO: NT = (Pontos Obtidos ÷ 44) × 100**

| Nº                                                                                           | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA                                                                                                                               | ATENDE INTEGRALMENTE (1 pt) | ATENDE PARCIALMENTE (0,5 pt) | NÃO ATENDE (0 pt) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
| <b>BLOCO 1 — PLATAFORMA DIGITAL (acesso demonstrativo — funcionalidade e infraestrutura)</b> |                                                                                                                                                                         |                             |                              |                   |
| 1                                                                                            | A empresa disponibiliza acesso-teste funcional à plataforma digital durante a sessão de avaliação, com login operacional para navegação pela Comissão.                  | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 2                                                                                            | A plataforma organiza usuários em perfis distintos — alunos, professores, coordenadores e diretores — com acesso individual por senha e permissões ajustadas por grupo. | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 3                                                                                            | A plataforma possui painel de relatórios e indicadores de aprendizagem individuais e por turma, demonstrável durante a sessão.                                          | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 4                                                                                            | A plataforma permite ao professor planejar aulas, organizar sequências didáticas, temas, conteúdos e habilidades dentro do sistema.                                     | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 5                                                                                            | A plataforma apresenta agenda digital para organização de prazos, atividades e compromissos pedagógicos.                                                                | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 6                                                                                            | A plataforma apresenta recursos de acessibilidade digital: leitura automática, navegação simplificada, telas ampliadas e tradutor de idiomas.                           | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 7                                                                                            | A plataforma possibilita interação entre alunos, responsáveis, professores e gestores, com canal de comunicação contínua.                                               | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>Subtotal Bloco 1 (máx. 7 pontos):</b>                                                     |                                                                                                                                                                         |                             |                              | _____             |
| <b>BLOCO 2 — FORMAÇÃO CONTINUADA (comprovação documental — art. 37, II, Lei 14.133/2021)</b> |                                                                                                                                                                         |                             |                              |                   |
| <b>2.1 — Qualificação dos Formadores</b>                                                     |                                                                                                                                                                         |                             |                              |                   |
| 8                                                                                            | A empresa apresenta relação dos formadores responsáveis pela formação continuada, com                                                                                   | ( )                         | ( )                          | ( )               |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

| Nº                                                               | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA                                                                                                                                                                                         | ATENDE INTEGRALMENTE (1 pt) | ATENDE PARCIALMENTE (0,5 pt) | NÃO ATENDE (0 pt) |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
|                                                                  | indicação de nome, titulação acadêmica (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) e área de atuação.                                                                                                                      |                             |                              |                   |
| 9                                                                | Os formadores apresentam titulação compatível com as áreas de atuação pedagógica previstas no objeto: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e/ou Ensino Fundamental II.                                                         | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 10                                                               | A empresa comprova vínculo dos formadores (empregatício, contratual ou de prestação de serviços), demonstrando que a equipe está disponível para execução do contrato.                                                            | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 11                                                               | Os formadores apresentam experiência comprovada em formação de professores da Educação Básica, mediante currículo, declaração ou atestado de participação em programas formativos.                                                | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>2.2 — Plano de Formação Continuada</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                   |                             |                              |                   |
| 12                                                               | A empresa apresenta Plano de Formação Continuada estruturado, contendo: objetivos formativos, público-alvo (professores da Ed. Infantil e do EF), carga horária total prevista e periodicidade mínima (trimestral).               | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 13                                                               | O Plano de Formação contempla formação inicial de implementação do sistema de ensino, antes do início do uso dos materiais.                                                                                                       | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 14                                                               | O Plano de Formação prevê formações específicas por segmento: Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (F I e F II).                                                                                          | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 15                                                               | O Plano de Formação prevê formações tanto presenciais quanto on-line, com indicação de modalidade, duração e conteúdos de cada encontro.                                                                                          | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 16                                                               | O Plano de Formação prevê emissão de certificação aos professores participantes, com indicação de carga horária certificada.                                                                                                      | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 17                                                               | O Plano de Formação prevê registro de presenças e elaboração de relatórios de devolutivas pedagógicas após cada encontro formativo.                                                                                               | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>2.3 — Comprovação de Formações Realizadas em Outras Redes</b> |                                                                                                                                                                                                                                   |                             |                              |                   |
| 18                                                               | A empresa apresenta atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de formação continuada para professores da Educação Básica em redes de ensino anteriores. | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 19                                                               | Os atestados de formação comprovam experiência em Educação Infantil (creche e/ou pré-escola).                                                                                                                                     | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 20                                                               | Os atestados de formação comprovam                                                                                                                                                                                                | ( )                         | ( )                          | ( )               |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

| Nº                                                                                        | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA                                                                                                                            | ATENDE INTEGRALMENTE (1 pt) | ATENDE PARCIALMENTE (0,5 pt) | NÃO ATENDE (0 pt) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
|                                                                                           | experiência em Ensino Fundamental I e/ou II.                                                                                                                         |                             |                              |                   |
| 21                                                                                        | Os atestados indicam o número de professores formados, a carga horária realizada e o período de execução das formações.                                              | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| Subtotal Bloco 2 (máx. 14 pontos):                                                        |                                                                                                                                                                      |                             |                              | _____             |
| <b>BLOCO 3 — PROJETO GRÁFICO E TIPOLOGIA DE LETRAS (verificação das amostras físicas)</b> |                                                                                                                                                                      |                             |                              |                   |
| <b>3.1 — Características Físicas Gerais (todos os segmentos)</b>                          |                                                                                                                                                                      |                             |                              |                   |
| 22                                                                                        | O material apresenta encadernação resistente, acabamento de qualidade e papel com gramatura adequada ao manuseio durante todo o ano letivo.                          | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 23                                                                                        | O material está isento de erros gráficos, lacunas de impressão ou defeitos físicos que comprometam o uso.                                                            | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 24                                                                                        | O material do aluno vem acondicionado em embalagem resistente, com identificação clara do segmento, etapa e componente curricular.                                   | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>3.2 — Educação Infantil — Creche (0 a 3 anos)</b>                                      |                                                                                                                                                                      |                             |                              |                   |
| 25                                                                                        | O material da creche é constituído predominantemente por imagens, ilustrações amplas e recursos visuais atrativos, sem exigência de leitura ou escrita pela criança. | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 26                                                                                        | As páginas são resistentes (papel grosso, plastificado ou equivalente), adequadas ao manuseio por bebês e crianças de até 3 anos.                                    | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 27                                                                                        | O material da creche vem acompanhado de embalagem resistente com alça para transporte.                                                                               | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>3.3 — Educação Infantil — Pré-escola (4 a 5 anos)</b>                                  |                                                                                                                                                                      |                             |                              |                   |
| 28                                                                                        | O material da pré-escola utiliza exclusivamente letra de forma bastão em CAIXA ALTA (maiúscula), adequada à fase de iniciação à escrita.                             | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 29                                                                                        | O tamanho da fonte, o espaçamento entre letras, palavras e linhas são adequados à faixa etária de 4 a 5 anos, garantindo boa legibilidade.                           | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 30                                                                                        | O projeto gráfico é colorido e atrativo, com espaços adequados para registro de atividades pela criança.                                                             | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 31                                                                                        | O material da pré-escola vem acompanhado de embalagem resistente com alça para transporte.                                                                           | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 32                                                                                        | Compõe o conjunto da pré-escola uma agenda com uma página para cada dia da semana, para comunicação entre pais e escola.                                             | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>3.4 — Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)</b>                                          |                                                                                                                                                                      |                             |                              |                   |
| 33                                                                                        | O material do EF I utiliza tipografia progressiva por ano escolar, adequada à fase de                                                                                | ( )                         | ( )                          | ( )               |



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

| Nº                                                                                                      | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA                                                                                                                                                                    | ATENDE INTEGRALMENTE (1 pt) | ATENDE PARCIALMENTE (0,5 pt) | NÃO ATENDE (0 pt) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
|                                                                                                         | alfabetização e pós-alfabetização, com tamanho de fonte e espaçamento que favorecem a leitura.                                                                                                               |                             |                              |                   |
| 34                                                                                                      | O projeto gráfico apresenta boa legibilidade, com equilíbrio entre texto e imagem, adequado à faixa etária de 6 a 10 anos.                                                                                   | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 35                                                                                                      | O material está organizado por componente curricular e ano escolar, com identificação clara na capa e lombada.                                                                                               | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>3.5 — Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)</b>                                                       |                                                                                                                                                                                                              |                             |                              |                   |
| 36                                                                                                      | O material do EF II apresenta tipografia, diagramação e projeto gráfico compatíveis com a faixa etária de 11 a 14 anos, com hierarquia visual clara de títulos, subtítulos, boxes e destaques.               | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 37                                                                                                      | O material contempla atividades com gráficos, tabelas, mapas, esquemas e infográficos adequados à faixa etária.                                                                                              | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 38                                                                                                      | O material está organizado por componente curricular e ano escolar, com identificação clara na capa e lombada.                                                                                               | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>Subtotal Bloco 3 (máx. 17 pontos):</b>                                                               |                                                                                                                                                                                                              |                             |                              | _____             |
| <b>BLOCO 4 — SUMÁRIO DIGITAL DE CONTEÚDOS POR SEGMENTO (documento digital apresentado pela empresa)</b> |                                                                                                                                                                                                              |                             |                              |                   |
| 39                                                                                                      | A empresa apresenta, em versão digital (PDF ou equivalente), sumário/índice completo do material de Educação Infantil — Creche (0 a 3 anos), com campos de experiências, eixos e conteúdos por faixa etária. | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 40                                                                                                      | A empresa apresenta, em versão digital, sumário/índice completo do material de Educação Infantil — Pré-escola (4 a 5 anos), com campos de experiências, eixos e conteúdos por ano.                           | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 41                                                                                                      | A empresa apresenta, em versão digital, sumário/índice completo do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), com componentes curriculares, unidades temáticas e habilidades da BNCC por ano escolar.              | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 42                                                                                                      | A empresa apresenta, em versão digital, sumário/índice completo do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), com componentes curriculares, unidades temáticas e habilidades da BNCC por ano escolar.             | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 43                                                                                                      | A empresa apresenta, em versão digital, sumário/índice do material do professor (Ed. Infantil e EF), com indicação das orientações metodológicas, planos de aula e sequências didáticas.                     | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 44                                                                                                      | A empresa apresenta, em versão digital,                                                                                                                                                                      | ( )                         | ( )                          | ( )               |



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

| Nº                                                                                                 | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA                                                                   | ATENDE INTEGRALMENTE (1 pt) | ATENDE PARCIALMENTE (0,5 pt) | NÃO ATENDE (0 pt) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
|                                                                                                    | sumário/índice da plataforma digital, descrevendo funcionalidades, recursos disponíveis e perfis de acesso. |                             |                              |                   |
| Subtotal Bloco 4 (máx. 6 pontos):                                                                  |                                                                                                             |                             |                              | _____             |
| PONTUAÇÃO OBTIDA (máx. 44 pontos): _____   NOTA TÉCNICA (0 a 100) = (Pontos ÷ 44) × 100<br>= _____ |                                                                                                             |                             |                              |                   |

### Assinaturas dos Membros da Comissão Avaliadora Técnica:

1. Patrícia Regina de Souza - Cargo PEB I - Supervisor de Ensino:

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Maila Cledi Caetano Mariano Deganelo Cargo PEB I - Supervisor de Ensino:

Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Eloísa Fernanda Budiski Bueno Cargo PEB I - Supervisor de Ensino:

Assinatura: \_\_\_\_\_

4. Josiane Aparecida Chezini Neves Cargo PEB I Diretor de Escola:

Assinatura: \_\_\_\_\_

5. Maria Rosa Poloni Leocádio Cargo PEB I – Portaria – 02/2026:

Assinatura: \_\_\_\_\_

6. Cargo: Janaina Cristina Frigato Cargo PEB I e AEE – Portaria – 01/2026:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rancharia/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

### ANEXO III.

## TABELA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DA AMOSTRA

### Etapa 3 — Pontuação de 0 a 100 | Análise do Material Físico e Conteúdo Pedagógico por Segmento

Fundamento: art. 37, II, Lei nº 14.133/2021 | Avaliação pela Banca designada

Processo Licitatório — Sistema de Ensino Único — Prefeitura Municipal de Rancharia/SP

Empresa Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Avaliador(a): \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:** Esta tabela é aplicada pela Banca Avaliadora durante a análise das amostras físicas por segmento (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I e II — materiais do aluno e do professor). Cada critério recebe: **ATENDE INTEGRALMENTE** (1 ponto), **ATENDE PARCIALMENTE** (0,5 ponto) ou **NÃO ATENDE** (0 ponto). A Nota Pedagógica (NP), convertida para escala de 0 a 100, compõe a pontuação final junto com a Nota Técnica e a Nota de Preço, conforme pesos definidos no edital.

**CONVERSÃO:**  $NP = (\text{Pontos Obtidos} \div 65) \times 100$

| Nº                                                                        | CRITÉRIO PEDAGÓGICO DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA                                                                                                                                                                                    | ATENDE INTEGRALMENTE (1 pt) | ATENDE PARCIALMENTE (0,5 pt) | NÃO ATENDE (0 pt) |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
| <b>BLOCO 1 — MATERIAL DIDÁTICO GERAL (aplicável a todos os segmentos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                |                             |                              |                   |
| 1                                                                         | O material didático está isento de preconceitos relativos às condições regionais, socioeconômicas, étnicas, de gênero, religião, idade ou outra forma de discriminação.                                                        | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 2                                                                         | O material apresenta diferentes formas de compreender e explicar o mundo e a pluralidade, com proposta pedagógica baseada em atividades diversificadas (músicas, jogos, artes, brincadeiras), integrando família e comunidade. | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 3                                                                         | O material promove o desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico e de habilidades de resolução de problemas nos estudantes.                                                                                            | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 4                                                                         | O material considera os princípios de acessibilidade, facilitando o uso por estudantes com deficiências ou necessidades educacionais específicas.                                                                              | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 5                                                                         | O material contempla atividades interdisciplinares que promovem conexão entre diferentes áreas do conhecimento e situações do cotidiano.                                                                                       | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 6                                                                         | O material apresenta progressão adequada de complexidade dos conteúdos, respeitando o ritmo de aprendizagem e a faixa etária dos estudantes.                                                                                   | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 7                                                                         | O material, quando aplicável (QR Codes, plataforma online), utiliza recursos tecnológicos de forma pedagógica e relevante, complementando a aprendizagem.                                                                      | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>Subtotal Bloco 1 (máx. 7 pontos):</b>                                  |                                                                                                                                                                                                                                |                             |                              | _____             |
| <b>BLOCO 2 — EDUCAÇÃO INFANTIL — MATERIAL DO ALUNO</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                |                             |                              |                   |



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

| Nº                                   | CRITÉRIO PEDAGÓGICO DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                             | ATENDE INTEGRALMENTE (1 pt) | ATENDE PARCIALMENTE (0,5 pt) | NÃO ATENDE (0 pt) |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
| <b>2.1 — Creche (0 a 3 anos)</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                              |                   |
| 8                                    | O material apresenta integração com os campos de experiências da BNCC para 0 a 3 anos: o eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 9                                    | O material privilegia o cuidar, o brincar e as interações, ressaltando a importância das relações entre crianças e entre crianças e adultos.                                                                                                                            | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 10                                   | As atividades oportunizam a criatividade e a possibilidade de a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, adequadas à faixa etária.                                                                                                                       | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 11                                   | Apresenta propostas de experiências que desenvolvam a observação do ambiente e a valorização dos conhecimentos prévios da criança.                                                                                                                                      | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 12                                   | Os objetivos pedagógicos trabalham integralmente os conhecimentos físico, social e lógico-matemático por meio de atividades lúdicas e significativas.                                                                                                                   | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 13                                   | O material apresenta propostas que promovem experiências de escuta de histórias, estimulando nas crianças a curiosidade em relação à cultura escrita e à familiarização com livros.                                                                                     | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>2.2 — Pré-escola (4 a 5 anos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                              |                   |
| 14                                   | O material apresenta integração com os campos de experiências da BNCC, privilegiando os eixos de conhecimento e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.                                                                                                          | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 15                                   | O material propõe que a criança inicie o processo de alfabetização e letramento de forma natural, por meio de textos, jogos de palavras e composições silábicas.                                                                                                        | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 16                                   | As atividades oportunizam criatividade, autoria e expressão por meio de diferentes linguagens.                                                                                                                                                                          | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 17                                   | O material apresenta propostas que promovem experiências de escuta de histórias e participação em conversas, estimulando a curiosidade em relação à cultura escrita, às letras, aos livros e aos diferentes gêneros literários.                                         | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 18                                   | O material oferece alternativas para o aluno construir sua identidade pessoal, promovendo autonomia, segurança e respeito às diferenças.                                                                                                                                | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 19                                   | Apresenta atividades para datas comemorativas contextualizadas, visando à ampliação do repertório cultural do aluno.                                                                                                                                                    | ( )                         | ( )                          | ( )               |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

| Nº                                                         | CRITÉRIO PEDAGÓGICO DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA                                                                                                                                 | ATENDE INTEGRALMENTE (1 pt) | ATENDE PARCIALMENTE (0,5 pt) | NÃO ATENDE (0 pt) |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
| 20                                                         | Propõe atividades que promovem observações, manipulação de objetos e levantamento de hipóteses sobre o cotidiano e os conhecimentos matemáticos.                            | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 21                                                         | Utiliza abordagem coerente com a LDB e as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, atendendo à Grade Curricular e aos Referenciais da Rede Municipal de Rancharia. | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| Subtotal Bloco 2 (máx. 14 pontos):                         |                                                                                                                                                                             |                             |                              | _____             |
| <b>BLOCO 3 — EDUCAÇÃO INFANTIL — MATERIAL DO PROFESSOR</b> |                                                                                                                                                                             |                             |                              |                   |
| 22                                                         | O material apresenta caderno/manual do professor com reprodução do material do aluno, orientações metodológicas e respostas.                                                | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 23                                                         | O material apresenta cartazes e recursos visuais para ambientação da sala de aula de acordo com as atividades sugeridas.                                                    | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 24                                                         | O Manual orienta sobre como as crianças aprendem, com subsídios para que o professor compreenda os conhecimentos privilegiados no material.                                 | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 25                                                         | O Manual apresenta orientações metodológicas com reflexões e encaminhamentos didáticos visando à efetivação da prática pedagógica.                                          | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 26                                                         | O material orienta o trabalho referente aos eixos de conhecimento, direitos de aprendizagem, desenvolvimento e campos de experiências.                                      | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| Subtotal Bloco 3 (máx. 5 pontos):                          |                                                                                                                                                                             |                             |                              | _____             |
| <b>BLOCO 4 — ENSINO FUNDAMENTAL — MATERIAL DO ALUNO</b>    |                                                                                                                                                                             |                             |                              |                   |
| <b>4.1 — Língua Portuguesa e Literatura</b>                |                                                                                                                                                                             |                             |                              |                   |
| 27                                                         | Contempla práticas integradas de leitura, escrita, oralidade e análise linguística, fortalecendo produção textual, planejamento, revisão, argumentação e autoria.           | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 28                                                         | Promove letramento literário com obras integrais, gêneros variados e textos diversificados, ampliando repertório, sensibilidade estética e apreciação da literatura.        | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 29                                                         | As atividades de produção textual apresentam etapas claras de planejamento, escrita e revisão, garantindo compreensão do processo de composição textual.                    | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 30                                                         | Promove leitura crítica, interpretação de contextos, análise de informações e construção de sentidos, fortalecendo a autonomia do estudante.                                | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 31                                                         | Inclui propostas de escrita criativa, interpretação crítica e leitura de mundo articulando diferentes linguagens.                                                           | ( )                         | ( )                          | ( )               |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

| Nº                      | CRITÉRIO PEDAGÓGICO DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA                                                                                                                                                      | ATENDE INTEGRALMENTE (1 pt) | ATENDE PARCIALMENTE (0,5 pt) | NÃO ATENDE (0 pt) |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
| 32                      | Oferece textos-modelo e exemplos estruturados que auxiliam no planejamento e na compreensão de gêneros textuais.                                                                                 | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 33                      | Promove diálogo entre literatura e áreas como Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática, estimulando a leitura como prática interdisciplinar.                                          | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>4.2 — Matemática</b> |                                                                                                                                                                                                  |                             |                              |                   |
| 34                      | Apresenta propostas de letramento matemático, articulando resolução de problemas, leitura de gráficos, tabelas e dados com situações reais.                                                      | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 35                      | Contém práticas de numeramento e alfabetização matemática contextualizada, explorando conceitos fundamentais.                                                                                    | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 36                      | Apresenta problemas matemáticos contextualizados que exigem interpretação, argumentação e tomada de decisão.                                                                                     | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>4.3 — Ciências</b>   |                                                                                                                                                                                                  |                             |                              |                   |
| 37                      | Apresenta propostas investigativas baseadas em observação, experimentação, levantamento de hipóteses e análise de evidências, conforme orientações da BNCC.                                      | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 38                      | Possui conteúdos que abordam ambiente, sustentabilidade, corpo humano, saúde, biodiversidade e fenômenos naturais, relacionando ciência ao cotidiano.                                            | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>4.4 — História</b>   |                                                                                                                                                                                                  |                             |                              |                   |
| 39                      | Apresenta conteúdos que desenvolvem noções de tempo histórico, diversidade cultural, formação da sociedade brasileira e relações entre passado e presente.                                       | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 40                      | Inclui análise de fontes históricas (textos, relatos, mapas, fotografias, objetos), valorizando memória, patrimônio e participação de diferentes grupos sociais.                                 | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>4.5 — Geografia</b>  |                                                                                                                                                                                                  |                             |                              |                   |
| 41                      | Desenvolve leitura e interpretação de paisagens, lugares, regiões, mapas e escalas, promovendo formação do pensamento espacial.                                                                  | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 42                      | Traz estudos sobre relações sociedade–natureza, clima, ambiente, economia, território, cidadania e organização do espaço geográfico em diferentes escalas.                                       | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>4.6 — Arte</b>       |                                                                                                                                                                                                  |                             |                              |                   |
| 43                      | Apresenta propostas de apreciação, experimentação e criação nas diferentes linguagens artísticas (artes visuais, dança, música, teatro), estimulando sensibilidade estética e expressão pessoal. | ( )                         | ( )                          | ( )               |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

| Nº                                                             | CRITÉRIO PEDAGÓGICO DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA                                                                                                                                  | ATENDE INTEGRALMENTE (1 pt) | ATENDE PARCIALMENTE (0,5 pt) | NÃO ATENDE (0 pt) |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
| 44                                                             | Valoriza patrimônio cultural, diversidade artística e análise de obras, promovendo leitura de imagem, fruição e contextualização histórica e social.                         | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>4.7 — Educação Física</b>                                   |                                                                                                                                                                              |                             |                              |                   |
| 45                                                             | Apresenta conteúdos de práticas corporais diversificadas (jogos, esportes, brincadeiras, danças, lutas e ginásticas), de forma segura e inclusiva.                           | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 46                                                             | Promove saúde, consciência corporal, cooperação, trabalho coletivo e cultura corporal de movimento, valorizando respeito e convivência.                                      | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>4.8 — Língua Inglesa</b>                                    |                                                                                                                                                                              |                             |                              |                   |
| 47                                                             | Apresenta atividades de leitura, escuta, oralidade e escrita com vocabulário contextualizado, músicas, diálogos, textos autênticos e situações comunicativas significativas. | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>4.9 — Aspectos Pedagógicos Gerais do Ensino Fundamental</b> |                                                                                                                                                                              |                             |                              |                   |
| 48                                                             | O material apresenta alinhamento completo às competências gerais e específicas da BNCC e ao Currículo Paulista em todos os componentes curriculares.                         | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 49                                                             | As atividades contemplam competências avaliadas em exames externos como o SAEB, oferecendo familiaridade com diferentes tipos de questões.                                   | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 50                                                             | Apresenta retomadas e revisões sistemáticas que reforçam aprendizagens essenciais ao longo do período letivo.                                                                | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 51                                                             | As atividades apresentam níveis crescentes de complexidade, garantindo acesso, ampliação e aprofundamento conforme as necessidades dos estudantes.                           | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 52                                                             | Valoriza a diversidade cultural, a inclusão e o respeito às diferenças, com representatividade nos textos, imagens e propostas.                                              | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 53                                                             | Apresenta propostas interdisciplinares que articulam os diferentes componentes curriculares.                                                                                 | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 54                                                             | Promove habilidades socioemocionais por meio de situações de cooperação, empatia e resolução de conflitos.                                                                   | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| <b>Subtotal Bloco 4 (máx. 28 pontos):</b>                      |                                                                                                                                                                              |                             |                              | _____             |
| <b>BLOCO 5 — ENSINO FUNDAMENTAL — MATERIAL DO PROFESSOR</b>    |                                                                                                                                                                              |                             |                              |                   |
| 55                                                             | Apresenta orientações completas para condução das aulas, com objetivos, habilidades, estratégias e encaminhamentos metodológicos                                             | ( )                         | ( )                          | ( )               |



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)

| Nº                                                                                                 | CRITÉRIO PEDAGÓGICO DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                     | ATENDE INTEGRALMENTE (1 pt) | ATENDE PARCIALMENTE (0,5 pt) | NÃO ATENDE (0 pt) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
|                                                                                                    | dos componentes curriculares.                                                                                                                                                                                                                                   |                             |                              |                   |
| 56                                                                                                 | Inclui orientações específicas para produção textual, com sugestões de mediação, revisão, intervenções pedagógicas e acompanhamento do processo de autoria.                                                                                                     | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 57                                                                                                 | Traz orientações para letramento matemático, resolução de problemas, análise de estratégias e raciocínio lógico.                                                                                                                                                | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 58                                                                                                 | O conjunto de materiais inclui subsídios específicos para trabalhar os livros de literatura, propondo ações interdisciplinares, sequências didáticas e encaminhamentos que enriquecem a leitura e favorecem práticas de aprofundamento além do texto literário. | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 59                                                                                                 | Relaciona cada atividade às habilidades da BNCC e do Currículo Paulista, com clareza dos objetivos de aprendizagem.                                                                                                                                             | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 60                                                                                                 | Inclui respostas comentadas, sugestões de intervenção e orientações para trabalho com dificuldades recorrentes.                                                                                                                                                 | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 61                                                                                                 | Apresenta orientações para avaliações diagnósticas, formativas e somativas, com exemplos de instrumentos e análises possíveis.                                                                                                                                  | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 62                                                                                                 | Traz projetos, sequências didáticas e percursos formativos que apoiam o planejamento pedagógico do professor.                                                                                                                                                   | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 63                                                                                                 | O Manual do Professor reúne fundamentação conceitual e detalhamento da proposta educacional, com diretrizes metodológicas e objetivos formativos.                                                                                                               | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 64                                                                                                 | O Manual de Arte, em volume independente, oferece fundamentação metodológica robusta, ampliando o repertório cultural do docente e propondo práticas artísticas críticas e conectadas às vivências dos alunos.                                                  | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| 65                                                                                                 | O material de Educação Física apresenta sugestões de práticas motoras contextualizadas, dialogando com o desenvolvimento dos alunos e estimulando consciência corporal.                                                                                         | ( )                         | ( )                          | ( )               |
| Subtotal Bloco 5 (máx. 11 pontos):                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |                              | _____             |
| PONTUAÇÃO OBTIDA (máx. 65 pontos): _____   NOTA PEDAGÓGICA (0 a 100) = (Pontos ÷ 65) × 100 = _____ |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |                              |                   |

### Assinaturas dos Membros da Comissão Avaliadora Técnica:

1. Patrícia Regina de Souza - Cargo PEB I - Supervisor de Ensino:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP**

**CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310**

**E-mail: [educacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:educacao@rancharia.sp.gov.br)**

---

2. Maila Cledi Caetano Mariano Deganelo Cargo PEB I - Supervisor de Ensino:

Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Eloísa Fernanda Budiski Bueno Cargo PEB I - Supervisor de Ensino:

Assinatura: \_\_\_\_\_

4. Josiane Aparecida Chezini Neves Cargo PEB I Diretor de Escola:

Assinatura: \_\_\_\_\_

5. Maria Rosa Poloni Leocádio Cargo PEB I – Portaria – 02/2026:

Assinatura: \_\_\_\_\_

6. Cargo: Janaina Cristina Frigato Cargo PEB I e AEE – Portaria – 01/2026:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rancharia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO COM SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO ADEQUADOS A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, DESTINADO A EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PORTAL E PLATAFORMA EDUCACIONAL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.935.278/0001-26 com sede a Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, em Rancharia /SP, CEP 19600-035, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, -----, brasileiro, casado, portador do Rg. e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Rancharia/SP, na Rua, nº, na cidade de, Estado de, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro, ....., portador do Registro Geral nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº..... Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO COM SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO ADEQUADOS A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, DESTINADO A EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PORTAL E PLATAFORMA EDUCACIONAL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, **referente ao Processo Licitatório nº /2026 Concorrência nº 002/2026**, através do fornecimento:

Material didático impresso e digital;  
Plataforma educacional integrada;  
Formação continuada de docentes;  
Avaliações diagnósticas e processuais e  
Suporte pedagógico e tecnológico.

**1.2 – Descrição Específica do Objeto:** O Sistema de Ensino Único deverá contemplar, de forma integrada e contínua:

**a) Material Didático – Alunos (3.204 unidades)**

- I. Livros e conjuntos didáticos para creche, pré-escola, Ensino Fundamental I e
- II. Materiais complementares (atividades, jogos pedagógicos, livros literários etc.);
- III. Recursos físicos e/ou digitais integrados ao currículo.

**b) Material Didático – Professores (aprox. 330 unidades)**

- I. Manuais do professor, planos de aula, orientações metodológicas;
- II. Sequências didáticas e conteúdos de apoio;
- III. Material de planejamento e acompanhamento pedagógico.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### **c) Plataforma Educacional Digital**

- I. Ambiente virtual integrado com conteúdo, trilhas de aprendizagem e relatórios;
- II. Acesso para alunos, docentes, gestores, equipe técnica e pedagógica;
- III. Painéis de indicadores, histórico de desempenho e ferramentas avaliativas;
- IV. Suporte à inclusão e acessibilidade digital.

### **d) Avaliações Diagnósticas, Formativas e Somativas**

- I. Aplicação periódica para todos os 3.204 alunos;
- II. Emissão de relatórios individuais e coletivos;
- III. Análises pedagógicas integradas à plataforma.

### **e) Formação Continuada**

- I. Formações presenciais e/ou on-line para aproximadamente 200 professores;
- II. Formação inicial de implementação;
- III. Acompanhamento pedagógico periódico;
- IV. Certificação dos participantes.

### **f) Suporte Técnico e Pedagógico**

- I. Suporte remoto e presencial às escolas;
- II. Atendimento técnico para plataforma;
- III. Tutoria pedagógica para acompanhamento da execução.

### **g) Implementação e Acompanhamento**

- I. Distribuição dos materiais às unidades escolares;
- II. Liberação de acessos;
- III. Cronograma de implantação pactuado com a Secretaria de Educação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As especificações técnicas dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos constam do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO desta Concorrência nº ....., parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução contratual deverá seguir o Fluxo de execução do objeto conforme estabelecido no termo de referência (subitem 5.2.), observado a tabela de prazos principais conforme abaixo:

| <b>Etapas</b>                         | <b>Prazo</b>                                                  |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Entrega dos materiais                 | Até o início do ano letivo (ou conforme cronograma municipal) |
| Liberação da plataforma               | Até 45 dias após assinatura                                   |
| Formação inicial                      | Antes da utilização                                           |
| Formações continuadas                 | Trimestrais                                                   |
| Substituição de materiais com defeito | Até 10 dias úteis                                             |
| Suporte técnico                       | Resposta em até 48 horas                                      |

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação dos acessos administrativos à plataforma educacional para os gestores e equipe técnica pedagógica deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### **2.1. Estima-se para o ano letivo:**

| Lote<br>Item | 00000001<br>Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qte | Unidade | Marca |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------|
| 1            | SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ED. INFANTIL 0 A 1 ANO (BERÇÁRIO 1) – ALUNO E PROFESSOR<br>"Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (alinhados a BNCC, promovendo experiências que integram os campos de experiências por meio de brincadeiras, interações e explorações sensoriais, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, cognitivo, social e emocional) e contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.                                                                                                                                                                                                              | 102 | UN      |       |
| 2            | SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ED. INFANTIL 1 A 2 ANOS (BERÇÁRIO 2) – ALUNO E PROFESSOR<br>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (alinhados a BNCC, promovendo experiências que integram os campos de experiências por meio de brincadeiras, interações e explorações sensoriais, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, cognitivo, social e emocional) e contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.                                                                                                                                                                                                              | 148 | UN      |       |
| 3            | SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ED. INFANTIL 2 ANOS (MATERNAL 1) – ALUNO E PROFESSOR<br>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (alinhados a BNCC, promovendo experiências que integram os campos de experiências por meio de brincadeiras, interações e explorações sensoriais, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, cognitivo, social e emocional) e contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.                                                                                                                                                                                                                  | 241 | UN      |       |
| 4            | SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ED. INFANTIL 3 ANOS (MATERNAL 2) – ALUNO E PROFESSOR<br>"Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (alinhados a BNCC, promovendo experiências que integram os campos de experiências por meio de brincadeiras, interações e explorações sensoriais, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, cognitivo, social e emocional) e contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.                                                                                                                                                                                                                 | 234 | UN      |       |
| 5            | SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ED. INFANTIL 4 ANOS (PRÉ 1) – ALUNO E PROFESSOR<br>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares, contemplando os conteúdos de Língua Portuguesa (oralidade, leitura e escrita), Matemática (noções de número, quantidade, formas, medidas e raciocínio lógico), Ciências da Natureza, Ciências Humanas (noções de espaço, tempo, identidade e convivência), Arte (expressão artística, musical, corporal e visual) e Educação Socioemocional, desenvolvidos de forma lúdica e adequada à faixa etária dos alunos do Pré I e Pré II (4 e 5 anos), conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 e suas alterações, bem como em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observadas ainda as atualizações das normas da Língua Portuguesa estabelecidas pelo Acordo Ortográfico vigente desde 1º de janeiro de 2009." | 331 | UN      |       |
| 6            | SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ED. INFANTIL 5 ANOS (PRÉ 2) – ALUNO E PROFESSOR<br>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares, contemplando os conteúdos de Língua Portuguesa (oralidade, leitura e escrita), Matemática (noções de número, quantidade, formas, medidas e raciocínio lógico), Ciências da Natureza, Ciências Humanas (noções de espaço, tempo, identidade e convivência), Arte (expressão artística, musical, corporal e visual) e Educação Socioemocional, desenvolvidos de forma lúdica e adequada à faixa etária dos alunos do Pré I e Pré II (4 e 5 anos), conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 e suas alterações, bem como em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observadas ainda as atualizações das normas da Língua Portuguesa estabelecidas pelo Acordo Ortográfico vigente desde 1º de janeiro de 2009." | 337 | UN      |       |
| 7            | SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ANO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 18  | UN      |       |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|
|    | <p>– ALUNO E PROFESSOR</p> <p>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês e orientações didáticas/material para Educação Física) contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.”</p>                                                                                |     |    |  |
| 8  | <p>SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (7º ANO)</p> <p>– ALUNO E PROFESSOR</p> <p>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês e orientações didáticas/material para Educação Física) contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.”</p> | 18  | UN |  |
| 9  | <p>SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (8º ANO)</p> <p>– ALUNO E PROFESSOR</p> <p>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês e orientações didáticas/material para Educação Física) contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.”</p> | 30  | UN |  |
| 10 | <p>SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (9º ANO)</p> <p>– ALUNO E PROFESSOR</p> <p>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês e orientações didáticas/material para Educação Física) contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.”</p> | 30  | UN |  |
| 11 | <p>SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ANO) – ALUNO E PROFESSOR</p> <p>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês e orientações didáticas/material para Educação Física) contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.”</p>      | 389 | UN |  |
| 12 | <p>SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (2º ANO) – ALUNO E PROFESSOR</p> <p>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês e orientações didáticas/material para Educação Física) contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.”</p>      | 446 | UN |  |
| 13 | <p>SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (3º ANO) – ALUNO E PROFESSOR</p> <p>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês e orientações didáticas/material para Educação Física) contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.”</p>      | 395 | UN |  |
| 14 | <p>SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (4º ANO) – ALUNO E PROFESSOR</p> <p>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês e orientações didáticas/material para Educação Física) contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da</p>                                                                              | 419 | UN |  |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|
|    | Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.""                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |  |
| 15 | SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (5º ANO) – ALUNO E PROFESSOR<br>Deve apresentar em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês e orientações didáticas/material para Educação Física) contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e suas alterações e, também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009."" | 396 | UN |  |

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária                                                              | Descrição da Dotação Orçamentária                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 0207.020702.12.365.0016.2041.3.3.90.32.00<br>Ficha: 157, 158 e 172      Fonte: 01 | EDUCAÇÃO – material, bem ou serviço para distribuição Gratuita |

“ As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas. ”

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rancharia, correspondentes à totalidade do material entregue e correspondente aos serviços prestados, **em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota e de Empenho e nota (s) fiscal (is) correspondente (s) que será (ão) atestada (s) pela Administração.**

4.1.1. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.2. Com exceção dos casos expressamente previstos em lei, não será admitido o reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

4.2.1. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Concorrência e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses.

4.2.1.1. Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) a contar da data do orçamento estimado e o índice IPCA-Di (índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.4. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, por determinação IN RFB nº 2145/2023, c/c Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.5. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §3º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.6. “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de **VIGÊNCIA** contratual será **de 12 (doze) meses**, a contar partir da data da assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 106 e 107 da lei 14.133/2021, desde que, demonstrada a vantajosidade para a Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1. Compete a CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme descrições e Especificações Técnicas previstas no termo de referência, cumprindo estritamente as normas e recomendações estipuladas pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;

6.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

6.1.2.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

6.1.2.2. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

6.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

6.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

6.1.5. As prestações dos serviços deverão atender aos seguintes critérios técnicos mínimos:

**a) Pedagógicos:** Material estruturado, progressivo e integrado entre creche, pré-escola, ensino fundamental I e ensino fundamental II; Conformidade total com BNCC e Currículo Paulista; Orientações metodológicas completas para professores; Clareza na abordagem de habilidades e competências; Inclusão de recursos para educação especial e acessibilidade e Conteúdos de matemática, língua portuguesa, geografia, história, ciências, arte, inglês e guia didático de educação física.

**b) Plataforma Digital:** Navegação intuitiva e responsiva; Relatórios individuais e por turma; Ferramentas para registro de atividades e avaliações; Painéis de indicadores e monitoramento; Acessibilidade para alunos com deficiência; Área específica para alunos, professores, gestores e equipe pedagógica. **A contratada deverá liberar: 3.204 acessos estudantis; 330 acessos docentes; Acessos administrativos para gestores e equipe técnica; as liberações deverão ocorrer em até 45 dias após a assinatura do contrato. A contratada deverá fornecer planilha-padrão para cadastro dos alunos e professores, garantindo a correta integração dos dados.**

**c) Formação Continuada:** Formação inicial para implementação; Formações periódicas (mínimo trimestrais); Conteúdos alinhados ao material didático; Certificação aos participantes; Registro de presenças e relatórios de devolutivas.

**d) Avaliações:** Avaliações diagnósticas no início do ano letivo; Avaliações processuais/formativas ao longo do ano; Avaliação somativa ao final de cada etapa ou bimestre; Relatórios automáticos com análises comparativas.

**e) Prazos:** A contratada deverá observar os seguintes prazos mínimos: Entrega dos materiais impressos antes do início do ano letivo ou conforme cronograma definido; Disponibilização da plataforma em até 45 dias após a assinatura do contrato; Formação inicial antes do início da utilização dos materiais; Formações contínuas trimestrais, semestrais ou conforme pactuação; Suporte técnico com resposta em até 24h para chamados urgentes e 48h para demais.

**f) Demais exigências:** Adequação à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), com segurança e criptografia das informações; Materiais e plataforma devem atender às normas de acessibilidade (Libras, audiodescrição, versão ampliada, contraste, leitura de tela etc.); Responsabilidade integral da contratada quanto à logística e integridade dos materiais; Garantia de reposição de materiais extraviados por falha de logística; Utilização de papel certificado (FSC/PEFC) sempre que possível; Atualizações pedagógicas e tecnológicas durante a vigência contratual.

6.1.6. As entregas dos materiais impressos deverão ocorrer nas unidades escolares de ensino indicadas pela secretaria municipal da educação, conforme previsão no termo de referência:

| ESCOLA                      | ENDEREÇO                                               |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------|
| CRECHES                     |                                                        |
| EMEI Maria Tereza Fumagalli | Rua Conselheiro Antônio Prado, 179 – Bairro da Estação |
| UEEI Ida Ricomi de Araújo   | Rua Francisco Roncon, 551 – Jardim Novo Europa         |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

|                                                      |                                                                 |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| UEI Adelaide Brasil de Castro                        | Rua Bandeirantes, 300 – Jardim Primavera                        |
| UEI Antônio de Carvalho Baptista                     | Rua Lírio do Prado, 369 – Parque Maria Adelina                  |
| UEI Avelino Miranda de Moraes                        | Rua Waldomiro Gabriel, s/nº - Conjunto Dr. Ney Marques Gomes    |
| UEI Dr. Evandro de Carvalho Câmara                   | Rua Julio Budiski, 80 – Ruy Charles                             |
| UEI Inácia Dutra Duarte                              | Rua Quatá, 55 – Vila Tereza                                     |
| UEI Norival Schwartz                                 | Av. Dr. Julio Lucant, 800 – Vila Cantizani                      |
| <b>PRÉ - ESCOLA</b>                                  |                                                                 |
| EMEI Dona Cida                                       | Rua Felipe Camarão, 1914 – Parque Maria Adelina                 |
| EMEI Dr. Roberto Bertacco Nunes                      | Rua Itapira, 140 – Vila Tereza                                  |
| EMEI Prof. Delto Albino Wiesel                       | Rua Homero Severo Lins, 100 – Jardim Europa I                   |
| EMEI Profª. Diva Bassi Munhoz                        | Rua João Ramirez Serrano, 02 – Jardim Primavera                 |
| EMEI Profª. Maria Aparecida Centeio de Araújo        | Rua Guido Visnardi, 200 – Novo Cruzado                          |
| EMEI Profª. Vera Slobodticov de Lima                 | Av. Dr. Júlio Lucant, 768 – Vila Guaçu                          |
| Projeto Pré Escola Integral Estação Cidadania        | Av. Getúlio Vargas, S/Nº - Bairro da Estação                    |
| <b>FUNDAMENTAL</b>                                   |                                                                 |
| EM. Dona Miloca                                      | Rua Felipe Camarão, 1464 – Vila Cantizani                       |
| EM. Dr. Júlio Lucant                                 | Rua Marcílio Dias, 440 - Centro                                 |
| EM. Lázara Nogueira Severo Lins                      | Av. Missionário Fernando Tavares Dornelles, 75 – Paulo Paulozzi |
| EM. Prof. Oswaldo Olmedo                             | Rua Guido Visnardi, 140 – Novo Cruzado                          |
| EM. Luiz Dorini                                      | Rua Benedito Pereira, 555 – Ruy Charles                         |
| EMEFEI Carlos Bueno de Toledo (Gardênia)             | Rua Juscelina Antonia Marucci, 225 – Distrito de Gardênia       |
| EMEI Profª Maria de Lourdes de Lima Botelho (Agissê) | Rua José Perez dos Santos, S/Nº - Distrito de Agissê            |
| SEDUC                                                | Rua Felipe Camarão, nº 577, Centro                              |

**6.1.7. As reuniões técnicas entre SEDUC e contratada deverão ocorrer a cada trimestre, ou quando necessário, devendo neste caso ser ajustado entre as partes.**

**6.1.8.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

**6.1.9.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.1.9.1.** A CONTRATADA garante o funcionamento contínuo, estável e seguro da plataforma educacional, com disponibilidade mensal, observado o disposto no art. 140, §2º, da Lei 14.133/2021, segundo o qual o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

**6.1.10.** Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

**6.1.11.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**6.1.12.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**6.1.13.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Termo de referência e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

**6.1.14.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**6.1.16.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

**6.1.17.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**6.1.18.** Respeitar as especificações técnicas contidas no Termo de referência.

**6.1.19.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

**6.1.20.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

**6.1.21.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

**6.1.22.** Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

**6.1.23.** A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e amostragem do objeto.

**6.2.** A **CONTRATANTE** se compromete a:

**6.2.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**6.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

**6.2.3.** Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento

Definitivo.

**6.2.4.** Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

**6.2.5.** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. O reajuste de preço será realizado com base no artigo 92, §§3º e 4º da Lei 14.133/21, aplicando-se o índice IPCA-E fornecido pelo IBGE e observando-se o período de 01 (um) ano.

7.2. Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) a contar da data do orçamento estimado e o índice IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 0,5% a 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a inexecução parcial do contrato.
- d) Multa de 15% até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a inexecução parcial do contrato.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**8.2-** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **8.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

8.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

8.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

8.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

**9.4.1. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de, mediante decisão devidamente motivada, fundada em critérios de conveniência e oportunidade administrativa e pedagógica, promover a rescisão unilateral total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

9.4.1.2. Tal prerrogativa poderá ser exercida, especialmente, nos casos em que houver: a) disponibilização de programas educacionais por parte da União ou do Estado; b) oferta de sistemas de ensino, materiais pedagógicos ou soluções educacionais gratuitas ou mais vantajosas; c) comprovação de que tais soluções atendem de forma igual ou superior às necessidades pedagógicas da rede municipal.

9.4.2.3. eventual decisão deverá ser formalmente justificada, considerando: a) o interesse público; b) a economicidade; c) a melhoria da qualidade pedagógica; d) a compatibilidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e políticas educacionais vigentes.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 013/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e pelo setor de Engenharia, através dos servidores designados: Gestor Carla Martins de Toledo (Secretária Municipal da Infraestrutura) e Fiscal Lucas Matheus do Nascimento (Diretor da Divisão Municipal), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**12.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.2.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.3.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**12.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

**12.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

**12.5.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A CONTRATADA garante as apostilas didáticas contra quaisquer vícios ou defeitos ocultos que as tornem impróprias ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, nos termos dos arts. 441 a 446 do Código Civil. O prazo para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, contados da entrega do lote de apostilas. Para vícios ocultos, o prazo para reclamação é de 180 (cento e oitenta) dias, contado do momento em que deles se tiver ciência.

**13.1.1.** A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação formal, qualquer item do objeto que apresente vício, defeito, não conformidade ou indisponibilidade, independentemente de comprovação de culpa.

**13.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º xxx/202x

**13.4-** A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

**13.5.** A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**13.6 -** A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços somente com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

**13.7.** Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

**13.7.1.** Todos os elementos técnicos apresentados na *Concorrência n° xxx/202x*;

**13.7.2.** Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da *Concorrência n° xxx/202x*;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de RANCHARIA/SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

Rancharia, de .....de .....

### **CONTRATADA**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### **ANEXO III DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

..... de .....de .....

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**(Se for o caso)**

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº xxx/202x. Concorrência nº xxx/202x Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade

nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa:**

**Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está

sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**ANEXO V- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/20xx**

**CONCORRENCIA Nº xxx/202x**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa Função